PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DE OLINDINA-BA, (CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, AMALGAMADOR, FOTOPOLIMERIZADOR, ENTRE OUTROS). CONFORME PLANILHA DE ITENS QUE COMPONHE AS UBS.

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGER-SE-Á PELAS NORMAS CONTIDAS NAS LEI 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476, 477, 478 e 479/2023

CREDOR: ALOISIO PAULINO

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
Secretaria Municipal de Saúde

Olindina - Bahia, 26 de março de 2024.

Da: Secretaria Municipal Saude - SESAU

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura da processo contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina-Ba, (cadeiras odontológicas, amalgamador, fotopolimerizador, entre outros). CONFORME PLANILHA DE ITENS QUE COMPONHE AS UBS

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 476, 477, 478 e 479/2023.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

1 - Documento de formalização da demanda;
2 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14. 133/2021
3 - Termo de Referência.
4 – Minuta de contrato

Atenciosamente,

Andréa de Macedo Santana
Secretária Municipal de Saude

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação 014/2024, com vistas a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saude

Em, 26 / 03 / 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA

DFD

MINUTA DE CONTRATO

OLINDINA – BAHIA
2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –
DFD nº 021

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal Saude – SESAU

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: **Andrea de Macedo Santana**

Matrícula: 4074

E-mail: saudeolindina@gmail.com

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina-Ba, (cadeiras odontológicas, amalgamador, fotopolimerizador, entre outros). CONFORME PLANILHA DE ITENS QUE COMPONHE AS UBS

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação busca suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos utilizados nos consultórios odontológicos da rede básica de saúde do município, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes, proporcionando assim, condições para que os profissionais desta área executem os serviços com qualidade, haja vista ser de suma importância realizar os reparos necessários nas unidades odontológicas assim como a prevenção, a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos odontológicos, ocasionado por falta de manutenção nos equipamentos.

Devido a sua constante utilização, os equipamentos odontológicos necessitam de atenção especial no que diz respeito à manutenção e conservação. Assim, a manutenção de equipamentos odontológicos deve ser uma atividade realizada por uma empresa capacitada, que possua os requisitos básicos para garantir o desempenho de alto padrão desses equipamentos.

A realização da manutenção de equipamentos odontológicos é um modo de fazer com que as atividades desenvolvidas pelo profissional que utiliza o equipamento sejam feitas com mais precisão e segurança.

A presente contratação visa manter as condições de operacionalidade eficiência e eficácia,

continuamente, para não comprometer as atividades dos consultórios odontológicos da rede pública.

Origem	Nome/Localização	Distância Km	Obs.
1	ESF – Dona Maria	17	*Distrito Dona Maria, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*
2	ESF - Nova Minação	23	*Povoado Nova Minação, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*
3	Posto de Saúde de Poço de Gameleira	27	*Povoado Poço de Gameleira, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*
4	Posto de Saúde da Lagoa Doce	26	*Povoado Lagoa Doce, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*
5	ESF - Umbuzeiro	21	*Distrito Umbuzeiro, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*
6	ESF - Carrapatinho	14	*Povoado Carrapatinho, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*
7	ESF – Sede	Sede	*Rua Presidente Costa e Silva, s/n, Centro – Olindina-BA*
8	ESF – Cruzeiro	Sede	*Rua Felipa Goes de Santana, s/n, Cruzeiro – Olindina-BA*

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Iniciado em Março de 2024

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de (X

(x) Média

() Mediana

() Menor Preço

() Outra:_____*(justificar o método adotado)*

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preço utilizando o seguintesparâmetro, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pelaLei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olindina/BA:

() I. **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1) (X)

II. **Banco de Preços** (https://www.bancodeprecos.com.br/);

(x) III. **Contratações similares de outros entes públicos,** em execução ouconcluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

(x) IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializadosou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso*;

pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou dedomínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

() V. **Pesquisa com os fornecedor (orçamento)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

() VI. **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a datadas notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

4. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Baixo

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

abril de 2024

6. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1 Periodicidade das entregas:

6.2 Locais de Entrega dos Produtos ou Serviços: Municipio de Olindina –

6.3 Horário de Entrega: Prestação Entregas deverão entre os dias assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2024

7. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRODOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - *Informar DFD*

(x) Não

8. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Prefeitura de Olindina; Praça Antônio Borges de Santana, s/n°, Centro, Olindina, Bahia,

servidora/Secretaria.

Romario Ribeiro dos Santos

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Fiscal de contrato, Sr. Olga Lubia Conceicao da Silva, Portaria 080/2023.

10. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

11. ANEXOS:

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demaisprovidências cabíveis.

Olindina, 26 de março de 2024.

Andrea de Macedo Santana
Secretária de Saúde

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Olindina, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;[...]

3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Os valores atualizados para o exercício de 2024, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina-Ba, (cadeiras odontológicas, amalgamador, fotopolimerizador, entre outros). CONFORME PLANILHA DE ITENS QUE COMPONHE AS UBS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinase equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina-Ba, (cadeiras odontológicas, amalgamador, fotopolimerizador, entre outros). CONFORME PLANILHA DE ITENS QUE COMPONHE AS UBS.

ITEM	PRODUTOS	UN	QTDE MESES
01	**Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos** **Os serviços compreendem:** ***Manutenção preventiva:*** - *A manutenção deverá ocorrer a cada 30 (trinta) dias.* - Limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes. - INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. ***Manutenção corretiva:*** Sem limite máximo de chamados. - INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. **Equipamentos inclusos:** - **8 cadeiras odontológicas** - **7 aparelhos de raio-x** **-4 autoclaves** - **8 compressores** - **5 fotopolimerizador** - **4 seladoras** **5 micromotor** **6 canetas de alta rotação** **5 Caneta de Baixa Rotação** **1 Fotopolimerizador** **4 Ultrasson Odontologico**	UND	09

TABELA DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. 09 MESES	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	Manutenção Corretiva e Preventiva Cadeiras Odontologicas, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 363,33	R$ 5.813,28
2	Mautenção Corretiva e Preventica de Aparelhos de Rx - Odontologicos, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 616,67	R$ 9.866,72
3	Manutenção Corretiva e Preventiva Autoclaves, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 376,67	R$ 6.026,72
4	Manutenção Corretiva e Preventiva Compressores, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 430,00	R$ 6.880,00
5	Manutenção Corretiva e Preventiva Fotopolimerizador, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 370,00	R$ 5.920,00
6	Manutenção Corretiva e Preventiva Seladoras, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 196,67	R$ 3.146,72
7	Manutenção Corretiva e Preventiva Micromotor, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 200,00	R$ 3.200,00
8	Manutenção Corretiva e Preventiva Caneta de baixa rotação, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 223,33	R$ 3.573,28

9	Manutenção Corretiva e Preventiva Caneta de alta rotação, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 223,33	R$ 3.573,28
10	Manutenção Corretiva e Preventiva Ultrasson Odontologico incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 300,00	R$ 4.800,00

TOTAL R$52.800,00

JUSTIFICATIVA

A presente contratação busca suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos utilizados nos consultórios odontológicos da rede básica de saúde do município, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes, proporcionando assim, condições para que os profissionais desta área executem os serviços com qualidade, haja vista ser de suma importância realizar os reparos necessários nas unidades odontológicas assim como a prevenção, a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos odontológicos, ocasionado por falta de manutenção nos equipamentos.

Devido a sua constante utilização, os equipamentos odontológicos necessitam de atenção especial no que diz respeito à manutenção e conservação. Assim, a **manutenção de equipamentos odontológicos** deve ser uma atividade realizada por uma empresa capacitada, que possua os requisitos básicos para garantir o desempenho de alto padrão desses equipamentos.

A realização da **manutenção de equipamentos odontológicos** é um modo de fazer com que as atividades desenvolvidas pelo profissional que utiliza o equipamento sejam feitascom mais precisão e segurança.

A presente contratação visa manter as condições de operacionalidade eficiência e eficácia, continuamente, para não comprometer as atividades dos consultórios odontológicos da rede pública.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os itens constantes neste processo são caracterizados como COMUNS, devido a sua essencialidade, onde sua aquisição visa suprir as demandas da Secretaria de Saúde.

Também se caracterizam como serviços contínuos, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este processo é composto por varios itens a ser executado por empresa especializada a ser

contratada através de processo licitatorio, aplicando-se o critério de julgamento de menor preço, com formalização de termo contratual com vigência para o prazo 31/12/2024.
Os serviços deverão ser executados mensalmente, com possibilidades de chamadas não previstas para manutenções corretivas. Deverão ser executadas as manutenções preventivas em todos os equipamentos que compõem o parque tecnológico do setor de saúde bucal e as manutenções corretivas conforme demanda, com a emissão de relatórios para a devida conferencia e ateste do fiscal do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orgao - 0808 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação - 2022
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ –
Fonte -15001002 e 16000000

Valor total estimado: *R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).*

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do instrumento contratual será ate 31/12/2024 a partir da assinaturado contrato, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade, conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Serão utilizadas as normativas contidas na Lei 14.133/21 e demais regulamentos que dispõem sobre o assunto.
O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no Edital e anexos, quanto às especificações do objeto.
Quanto a aplicação do inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, deixamos de aplica-lo, tendo em conta que o objeto consiste em serviços indivisíveis, **não devendo assim, haver a reserva de cotas exclusivas** para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando, contudo, tratamento diferenciado e favorecido no critério de desempate.
O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantajosidade para a administração, na forma do art. 107 (contratos) ou 84 (atas de registro de preços) da Lei nº 14.133/21.
As unidades de atendimentos para manutenção preventiva são fixas, os atendimentos para manutenção corretiva são ilimitados, servindo como orientação para composição de preço. Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.
Este processo é composto por varios itens.

DO REJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.
O valor avençado para o contrato/ata será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado. Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços a serem prestados corresponde à manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina (cadeiras odontológicas, amalgamador, fotopolimerizador, entre outros), indicados a seguir:

Estabelecimientos Públicos de Saúde

Ordem	Nome/Localização	Distância Km	Obs.
1	ESF – Dona Maria	17	*Distrito Dona Maria, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*
2	ESF - Nova Minação	23	*Povoado Nova Minação, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*
3	Posto de Saúde de Poço de Gameleira	27	*Povoado Poço de Gameleira, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*
4	Posto de Saúde da Lagoa Doce	26	*Povoado Lagoa Doce, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*
5	ESF - Umbuzeiro	21	*Distrito Umbuzeiro, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*
6	ESF - Carrapatinho	14	*Povoado Carrapatinho, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*
7	ESF – Sede	Sede	*Rua Presidente Costa e Silva, s/n, Centro – Olindina-BA*
8	ESF – Cruzeiro	Sede	*Rua Felipa Goes de Santana, s/n, Cruzeiro – Olindina-BA*

Os locais de manutenção acima informado bem como a localização dos equipamentos já existentes na relação do Anexo I poderão sofrer alterações conforme as necessidades do setor de odontologia as quais serão comunicadas previamente a licitante contratada.

Os serviços de manutenção preventiva/corretiva deverão ser executados no período compreendido entre 7h e 17h, sendo (preferencialmente no horário de funcionamentos das unidades para ser acompanhado tais serviços pelo profissional responsável pelo local), de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, salvo exceções combinadas previamente entre a coordenação de odontologia e a empresa prestadora dos serviços.

Os serviços de manutenção, sempre que possível deverão ser desenvolvidos no período indicado, entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento normal dos serviços odontológicos, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.

A CONTRATADA assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá sinalizar quais equipamentos estão sofrendo intervenção, bem como deverão efetuar a limpeza geral imediatamente após a execução dos serviços objeto deste documento;

A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos equipamentos, fornecendo à Contratante informações sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas existentes.
Para a execução dos serviços onde seja necessária a paralisação total ou parcial das atividades com equipamento, a CONTRATADA, deverá prever o prazo de manutenção e informar com antecedência o fiscal do contrato.
A contratada deverá acompanhar toda as instalações e desinstalações de equipamentos que se fizerem necessárias durante a execução do contrato orientando a CONTRATANTE sobre adequações do ambiente que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do equipamento.
A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas, atender chamados e solucionar o que for necessário ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos, devendo responsabilizar-se tanto pela manutenção preventiva quanto corretiva.
A execução dos serviços devem obedecer a todas as normas técnicas vigentes e exigíveis no que couber aos trabalhos, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras normas pertinentes regulamentadas por Órgãos Oficiais, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os respectivos manuais dos fabricantes deverão ser utilizados para fins de referência.
A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, assumindo qualquer ônus que advir sobre o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, em decorrência dos serviços prestados;
Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE através dos fiscais designados, podendo a CONTRATADA indicar prepostos com os quais serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato.
Caberá à direção da CONTRATANTE determinar as prioridades dos serviços e sustar a execução de qualquer serviço que esteja fora das especificações, bem como rejeitar os que estiverem em desacordo com o que foi contratado.
O serviço a ser prestado possui estimativa de uso de 1 (uma) manutenção preventiva por mês, totalizando EM MEDIA 09 (nove) manutenções preventivas em um ano, adicionando-se manutenções corretivas, por meio de solicitação.
Os profissionais para a execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da contratada e sendo estes devidamente qualificados;

DAS MANUTENCÕES

Manutenção preventiva

Entende-se por manutenção preventiva (MP), todas as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento. Além disso, a manutenção preventiva tem por finalidade prevenir a ocorrência de defeitos e/ou alterações nos equipamentos.
Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal e deverão ocorrer em todos os itens da Relação dos equipamentos que compõem o parque tecnológico do Departamento de Saúde Bucal, anexa a este documento em data e horário acordado entre as partes e serão prestados nas Unidades de Saúde do Município e executar os serviços com a finalidade de deixar sempre em perfeitas condições de funcionamento, incluindo todos os procedimentos necessários para prevenir possíveis defeitos, em concordância com os manuais e normas técnicas do fabricante.
Realizar os serviços de manutenção preventiva, executados com fornecimento pela Contratada dos materiais de consumo (peças, acessórios e reparos) necessários e suficientes à sua realização.

Executar os serviços de manutenção preventiva através de procedimentos técnicos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação, interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos.
Executar os serviços de manutenção preventiva com procedimentos quando necessários de substituição de peças, acessórios ou reparos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.
Na execução dos serviços de manutenção preventiva havendo a necessidade de substituição de peças, acessórios ou reparos em qualquer equipamento Relação dos equipamentos que compõem o parque tecnológico do Departamento de Saúde Bucal, a contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pela aquisição de todas as peças, acessórios ou reparos necessários à substituição sem nenhum aumento, acréscimo ou despesa extra ao valor mensal ora contratado.
A manutenção deverá ser feita no local onde o equipamento se encontram instalado, em casos excepcionais, quando a manutenção no local supracitado for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), mediante prévia autorização do fiscal e assinatura de Termo de Responsabilidade de Retirada. Obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Realizar a manutenção preventiva de qualquer item que tenha chegado novo após a realização do balanço dos equipamentos e que não estejam inclusos na Relação dos Equipamentos, desde que sejam do mesmo seguimento (espécie) dos aparelhos lá listados. Esta situação trata – se daqueles equipamentos que forem finalizando seu período de garantia, ficando a cargo da contratada após o término do prazo de garantia do equipamento realizar a manutenção preventiva normalmente dos equipamentos, sem nenhum aumento, acréscimo ou despesa extra ao valor mensal ora contratado.

Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- Revisão geral
- Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, mangueiras e garrafas externas de reservatório de água dos equipos.
- Correção de vazamentos de ar e água em todo sistema alimentados dos consultórios odontológicos e periféricos.
- Limpeza externa, drenagem, programação e inspeção do funcionamento dos compressores e ajustes de correias, troca de óleos e outros, bem como limpeza dos filtros de ar, troca dos filtros de carvão e outros além da regulagem de pressão de saída de ar dos compressores.
- Testes, recarga, calibração e lubrificação com finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
- Assessoria e orientações na elaboração e execução de novas instalações de equipamentos odontológicos de unidades futuras.
- Instalação e reforma de equipamentos odontológicos e periféricos.

No equipamento que será feito os reparos deverão ser observados:

- Capacidade de operação do equipamento;
- Verificação da vedação dos painéis dos equipamentos, se for o caso;
- Verificação do estado de cabeamentos, circuitos elétricos, cabos de alimentação elétrica e isolamentos elétricos, bem como o funcionamento geral dos equipamentos;
- Verificação dos ajustes e, se for o caso, aferição de mostradores/medidores;

- Observação de ruídos e vibrações anormais ou falhas de desempenho intermitentes;
- Inspeção de tubulação e seus componentes, se for ocaso;
- Testes de funcionamento;
- Revisão geral e eliminação das sujeiras e danos nos consultórios será responsabilidade da contratada;

Manutenção corretiva

Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regularfuncionamento dos equipamentos.

Os reparos necessários deverão ser realizados por profissionais de comprovada capacidade técnica e respeitando às atribuições concedidas a estes pelo sistema CONFEA/CREA, além de serem qualificados tecnicamente para os devidos procedimentos referidos no objeto do contrato.

O serviço de manutenção corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno às condições normais de funcionamento. Compreende, inclusive, as substituições de peças, ajustes e reparos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de chamados que deverão ser abertos pela CONTRATANTE através de e-mail, telefone e/ou WhatsApp a ser disponibilizados após a assinatura do contrato, para a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, sem limite máximo de chamado para manutenções corretivas por mês, por meio de solicitação.

A contratada deverá comparecer ao local, no caso de panes eventuais do equipamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ser notificada pela Contratada, a contar do recebimento dos chamados ou solicitação emitido por servidor (es) devidamente autorizado (s), a fim de sanar o problema.

No caso de o reparo depender da substituição de peças, a contratada terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da visita diagnóstica para efetuar a substituição da(s) mesma(s), a fim de não prejudicar o fluxo normal de atendimento, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo devidamente justificado, por escrito, e este ser aceito pela CONTRATANTE, já estando incluídas no valor contratado as trocas de peças necessárias à execução do serviço, bem como o valor integral da mão-de- obra.

A manutenção deverá ser feita no local onde o equipamento se encontram instalado, em casos excepcionais, quando a manutenção no local supracitado for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), mediante prévia autorização do fiscal e assinatura de Termo de Responsabilidade de Retirada. Obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a contratada poderá remover o equipamento, devendo o relatório ser apresentando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local, contendo todas as identificações do aparelho (marca, modelo, nº de série, nº de patrimônio) desde que comunique o fato a coordenação dos serviços.

Após as manutenções de caráter corretivo, poderá a CONTRATADA lacrar o equipamento para efeito de assegurar a garantia de seus serviços, assim que os mesmos tenham sido atestados pela Secretaria de Saúde;

A CONTRATADA obriga-se a fornecer informações mensalmente sobre o andamento da manutenção corretiva dos equipamentos, bem como a previsão do retorno ao gestor responsável pela Fiscalização do Contrato.

Transporte dos equipamentos

O transporte dos equipamentos, quando necessário, deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar identidade, qualidade e a integridade dos mesmos.

As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da contratada.

Quando do retorno dos equipamentos ou parte(s) deles ao setor de origem, a contratada deverá efetuar a reinstalação dos mesmos na devida localidade de retirada, fazendo os testes necessários na presença do fiscal do contrato.

Deverão ser entregues os relatórios das intervenções efetuadas nos aparelhos/equipamentos.

Aquisição de novas tecnologias.

Durante a vigência do contrato poderão ocorrer substituições e ou aquisição de novos equipamentos que farão parte do patrimônio municipal e alvo da prestação de serviço desta contratação, devendo a contratada ser comunicada destas ocorrências com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, ficando a cargo da contratada após o término do prazo de garantia do equipamento realizar a manutenção preventiva normalmente dos equipamentos, sem nenhum aumento, acréscimo ou despesa extra ao valor mensal ora contratado.

Para equipamentos que forem adquiridos durante a vigência do contrato e encontram-se em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeitos cobertos pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeitos de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Caso a Contratada execute os serviços nos equipamentos que se encontram na garantia, sem a autorização prévia da CONTRATANTE, e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante do equipamento, ela assumirá todos os ônus a que estaria sujeito o fabricante do equipamento durante o período remanescente da garantia;

Substituição de Peças

Na execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva havendo a necessidade de substituição de peças, acessórios ou reparos em qualquer equipamento Relação dos equipamentos que compõem o parque tecnológico do Departamento de Saúde Bucal, a contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pela aquisição de todas as peças, acessórios ou reparos necessários à substituição sem nenhum aumento, acréscimo ou despesa extra ao valor mensal ora contratado.

A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção preventiva/corretiva.

Os materiais de consumo tais como: parafusos, o'rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda,porcas, lâmpadas, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não

acarretará ônus a Administração.
Quando necessária a substituição das peças, deverão ser da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, que deverão ser novas, originais, de primeiro uso e genuínas, e as peças substituídas (peças defeituosas) deverá ser deixada no consultório de origem;
Excepcionalmente, quando comprovadamente e justificadamente não houver disponibilidade de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares sob expressa autorização da contratante, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do equipamento;
Caso seja constatada a necessidade de substituição de peças, deverá ser entregue nota fiscal e apresentada garantia legal das mesmas.

Relatórios
Para as manutenções preventivas a contratada deverá apresentar relatório técnico mensal, após a execução dos serviços devidamente assinados pelos técnicos responsáveis, no qualdeverá constar a descrição dos serviços realizados, o fornecimento e aplicação de materiais de reposição e peças substituídas, quando for o caso, local da prestação dos serviços, bem como tipo de bem, nº de patrimônio, nº de série do equipamento, data do reparo.
No caso das manutenções corretivas a contratada deverá emitir relatório circunstanciado, contendo todas as identificações do aparelho (marca, modelo, nº de série, nº de patrimônio), especificando a causa e tipo de problema apresentando e iniciando a necessidade, ou não da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.
A CONTRATADA deverá emitir laudo técnico condenatório, para assessoramento nos procedimentos de baixa patrimonial de equipamentos inservíveis, com justificativa, acompanhado de fotos e validado pelo profissional habilitado juntamente com o fiscal do contrato, quando da impossibilidade de conserto de equipamento do parque de máquinas da CONTRATANTE;

Garantia
Todas as peças e mão de obra deste objeto serão de inteira responsabilidade da contratada e a garantia dos mesmos deverá ser no mínimo de três meses, a contar da execução dos serviços.
Caso a contratada não apresente a nota fiscal da peça, deverá apresentar uma declaração própria, responsabilizando-se pela procedência da mesma e por sua garantia de 1 (um) ano a contar da data de sua instalação, independentemente do término da vigência do contrato de manutenção dos equipamentos. Esta garantia incluirá a remoção, reparo e/ou substituição e reinstalação da peça em questão.
A Contratada deverá prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contados da data da conclusão dos reparos dos equipamentos, independentemente da natureza do defeito apresentado, ainda que esse prazo se prolongue além do término do contrato.
Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas e corretivas feitas sem o atesto no relatório (Checklist) por parte da Secretaria de Saúde.
A instalação de qualquer peça nos equipamentos, bem como as visitas esporádicas para a realização da manutenção corretiva será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Prefeitura Municipal de Olindina por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

Testes
Após as devidas correções o aparelho deverá ser testado na presença do fiscal do contrato

juntamente com o profissional responsável pelo equipamento, devendo realizar todos os testes necessários para verificar seu funcionamento e devidas adequações e, só então, assinar o cumprimento da ordem de serviço.

Do Recebimento

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de serviços haverá o recebimento:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços/materiais com as exigências contratuais;

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/relatório detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90

Da Garantia da Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Qualificação Técnica:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

a) Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição dosserviços prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

b) Certidão de registro da sede da empresa/pessoa jurídica junto ao CREA e/ou a comprovação de vínculo empregatício de profissional Engenheiro (Mecânico, Elétrico, Clínico ou Biomédico) por meio de documento legal (Contrato de Trabalho com firma reconhecida em Cartório ou Anotação em CTPS) devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com inscrição ativa.

Vistoria Prévia

É facultado aos interessados realizar visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços que compõem o objeto deste certame através de representante para se inteirardos serviços a serem executados e das informações que se fizerem necessárias, de modoque a formulação de sua proposta cubra todos os custos decorrentes da execução.

A declaração de que realizou a visita técnica deverá ser devidamente preenchida e anexada na plataforma de realização do certame.

Sendo que a declaração de que houve a visita técnica deverá ser assinada pelo órgão licitante, servidor (a) **Olga Lubia Conceição da Silva** de que não realizou, na forma dos modelos contidos nesse Termo de Referência.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em dia e hora previamente acordados com a Coordenadora da Atenção Primária, devendo o agendamento ser efetuado

previamente através do telefone: 75 – 99266-7883
O licitante, durante a visita técnica, será acompanhado por um servidor representante da administração municipal para os fins do presente certame.
O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

PAGAMENTO
O valor decorrente da execução do objeto do contrato é de R$ 00,00 (valor por extenso).

O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.
A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Olindina.
No que concerne ao Protocolo eletrônico da Nota Fiscal, o fornecedor deverá seatentar a redação do art. 3°, §1° da Instrução Normativa SEFIP n° 001/2022.
Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até quehaja a devida correção.
Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.
O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.
Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).
Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.
Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.
P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.
Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do

imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.
No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
O julgamento será por "MENOR PREÇO GLOBAL".

GERENCIAMENTO DO CONTRATO
Após a conclusão do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para o Gestor designado para que possa ser formalizado o instrumento de "Contrato" ou da "Ata de Registro de Preços", conforme o processo, devendo providenciar sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizando-o para consulta no Portal da Transparência.
O Gestor designado deverá notificar os órgãos participantes acerca da liberação do respectivo instrumento, para que possam iniciar o procedimento de utilização.

***PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO**
A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.
Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.
As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.
A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.
Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1 – CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA
- Nas contrações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar email e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3 Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deveráse assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

4 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4.1. Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidasao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.
4.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal "1DOC – Olindina" só serão aceitos em formato PDF e XML.
4.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.
4.4. No que concerne ao Protocolo eletrônico da Nota Fiscal, o fornecedor deverá se atentar a redação do art. 3°, §1° da Instrução Normativa SEFIP n° 001/2022.
4.5. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa n° 002/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).
4.6. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal "1DOC – Olindina", junto ao documento.
4.7. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP n° 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferencia do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5 — RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o "Relatório Mensal de Prestação de Serviços", informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.
5.1 - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.
5.3 – Caso existam "pontos divergentes", estes deverão ser lançados no portal "1DOC – Olindina" junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão "COMUNICADO DE IRREGULARIDADE".
5.4 — O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.
6.1. Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.
6.2. O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7 - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO
Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

8 — ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES
O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.
8.1. Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 — RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO
Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 — RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO
O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.
10.1. Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3 — Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 — COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14 — EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

15 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua

incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Suprir as necessidades de manutenções dos equipamentos que compõem o parque tecnológico da Saúde Bucal da rede pública de saúde do município de Olindina garantindo assim o pleno funcionamento de todos os equipamentos evitando-se pausas no desenvolvimento das ações e a oferta do serviço a todos os cidadãos.

PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias adequações com relação ao ambiente do órgão para recebimento dos itens, visto que as manutenções serão realizadas no local onde os equipamentos encontram-se instalados.

Quanto a fiscalização e gestão contratual, a Secretaria indicou a nomeação de servidores capacitados para a realização dessas atividades, conforme documentos anexos ao processo.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficam cientificados de que serão devidamente designados para a gestão e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços a ser formalizado, resultante do presente processo, os servidores abaixo indicados, os quais deverão se atentar às previsões contidas Portaria 080, **de 29 de dezembro de 2023**, visando assegurar que sejam alcançados os objetivos da contratação e os melhores resultados para a Administração.

O gestor deverá gerenciar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato/ata de registro de preços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas na portaria mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

É vedado aos agentes indicados transferirem as atribuições que lhes serão conferidas, devendo, caso exista algum dos impedimentos indicados nos seus artigos da portaria 080/2023, informar formalmente a Secretaria com cópia ao Setor de Compras, indicando a vedação que lhe impede de atuar como fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços.

Olindina, 26 de março de 2024.

Olga Lubia Conceição da Silva
Responsável pela fiscalização.

Andréia de Macedo Santana
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL - LICITAÇÃO DISPENSA Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 025/2024 - SAUDE**
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Olindina, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;[...]

3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Os valores atualizados para o exercício de 2024, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

DOS ELEMENTOS PARA LICITACAO

a) Compõem este instrumento, além das condições especificas, os seguintes documentos:

b) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

c) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

d) ANEXO III - MODELO DE DECLARACÕES

e) ANEXO IV — MINUTA DO CONTRATO.

f) A obtenção deste instrumento sera feita da seguinte forma:

e) Pelo site: licitacoesolindina2021@gmail.com; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

OBSERVAÇÕES DA DISPENSA:

PERIODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

A presente dispensa ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Olindina, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao sistema eltronico www.licitacoes-e@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência DISPENSA Nº 014/2024

O limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentação será até 02/04/2024 ás 12H. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Id contratação PNCP: 13647854000106-1-000028/2024 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinase equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina-Ba, (cadeiras odontológicas, amalgamador,fotopolimerizador, entre outros). CONFORME PLANILHA DE ITENS QUE COMPONHE AS UBS.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1)

ITEM	PRODUTOS	UN	QTDE MESES
01	**Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos** **Os serviços compreendem:** ***Manutenção preventiva:*** - *A manutenção deverá ocorrer a cada 30 (trinta) dias.* - Limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes. - INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. ***Manutenção corretiva:*** Sem limite máximo de chamados. - INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. **Equipamentos inclusos:** - **8 cadeiras odontológicas** - **7 aparelhos de raio-x** **-4 autoclaves** - **8 compressores** - **5 fotopolimerizador** - **4 seladoras** **5 micromotor** **6 canetas de alta rotação** **5 Caneta de Baixa Rotação** **1 Fotopolimerizador** **4 Ultrasson Odontologico**	UND	09

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TABELA DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT'D. 09 MESES	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	Manutenção Corretiva e Preventiva Cadeiras Odontologicas, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 363,33	R$ 5.813,28
2	Mautenção Corretiva e Preventica de Aparelhos de Rx - Odontologicos, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 616,67	R$ 9.866,72
3	Manutenção Corretiva e Preventiva Autoclaves, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 376,67	R$ 6.026,72
4	Manutenção Corretiva e Preventiva Compressores, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 430,00	R$ 6.880,00
5	Manutenção Corretiva e Preventiva Fotopolimerizador, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 370,00	R$ 5.920,00
6	Manutenção Corretiva e Preventiva Seladoras, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 196,67	R$ 3.146,72
7	Manutenção Corretiva e Preventiva Micromotor, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 200,00	R$ 3.200,00
8	Manutenção Corretiva e Preventiva Caneta de baixa rotação, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 223,33	R$ 3.573,28

9	Manutenção Corretiva e Preventiva Caneta de alta rotação, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 223,33	R$ 3.573,28
10	Manutenção Corretiva e Preventiva Ultrasson Odontologico incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 300,00	R$ 4.800,00

TOTAL R$52.800,00

JUSTIFICATIVA

A presente contratação busca suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos utilizados nos consultórios odontológicos da rede básica de saúde do município, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes, proporcionando assim, condições para que os profissionais desta

área executem os serviços com qualidade, haja vista ser de suma importância realizar os reparos necessários nas unidades odontológicas assim como a prevenção, a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos odontológicos, ocasionado por falta de manutenção nos equipamentos.

Devido a sua constante utilização, os equipamentos odontológicos necessitam de atenção especial no que diz respeito à manutenção e conservação. Assim, a **manutenção de equipamentos odontológicos** deve ser uma atividade realizada por uma empresa capacitada, que possua os requisitos básicos para garantir o desempenho de alto padrão desses equipamentos.

A realização da **manutenção de equipamentos odontológicos** é um modo de fazer com que as atividades desenvolvidas pelo profissional que utiliza o equipamento sejam feitascom mais precisão e segurança.

A presente contratação visa manter as condições de operacionalidade eficiência e eficácia, continuamente, para não comprometer as atividades dos consultórios odontológicos da rede pública.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os itens constantes neste processo são caracterizados como COMUNS, devido a sua essencialidade, onde sua aquisição visa suprir as demandas da Secretaria de Saúde.

Também se caracterizam como serviços contínuos, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este processo é composto por varios itens a ser executado por empresa especializada a ser contratada através de processo licitatorio, aplicando-se o critério de julgamento de menor preço, com formalização de termo contratual com vigência para o prazo 31/12/2024.

Os serviços deverão ser executados mensalmente, com possibilidades de chamadas não previstas para manutenções corretivas. Deverão ser executadas as manutenções preventivas em todos os equipamentos que compõem o parque tecnológico do setor de saúde bucal e as manutenções corretivas conforme demanda, com a emissão de relatórios para a devida conferencia e ateste do fiscal do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgao - 0808 – Secretaria Municipal de Saúde;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação - 2022
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ –
Fonte -15001002 e 16000000

Valor total estimado: *R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).*

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do instrumento contratual será ate 31/12/2024 a partir da assinaturado contrato, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade, conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Serão utilizadas as normativas contidas na Lei 14.133/21 e demais regulamentos que dispõem sobre o assunto.
O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no Edital e anexos, quanto às especificações do objeto.
Quanto a aplicação do inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, deixamos de aplica-lo, tendo em conta que o objeto consiste em serviços indivisíveis, **não devendo assim, haver a reserva de cotas exclusivas** para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando, contudo, tratamento diferenciado e favorecido no critério de desempate.
O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantajosidade para a administração, na forma do art. 107 (contratos) ou 84 (atas de registro de preços) da Lei nº 14.133/21.
As unidades de atendimentos para manutenção preventiva são fixas, os atendimentos para manutenção corretiva são ilimitados, servindo como orientação para composição de preço. Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.
Este processo é composto por varios itens.

DO REJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021. O valor avençado para o contrato/ata será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses,contando da data do orçamento estimado. Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, seráoreajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índiceoficial que o venha a substituir.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços a serem prestados corresponde à manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina (cadeiras odontológicas, amalgamador, fotopolimerizador, entre outros), indicados a seguir:

Estabelecimientos Públicos de Saúde

Item	Estabelecimento	Quantidade	Obs.
1	ESF – Dona Maria	17	*Distrito Dona Maria, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*
2	ESF - Nova Minação	23	*Povoado Nova Minação, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*
3	Posto de Saúde de Poço de Gameleira	27	*Povoado Poço de Gameleira, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*

4	Posto de Saúde da Lagoa Doce	26	*Povoado Lagoa Doce, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*
5	ESF - Umbuzeiro	21	*Distrito Umbuzeiro, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*
6	ESF - Carrapatinho	14	*Povoado Carrapatinho, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*
7	ESF – Sede	Sede	*Rua Presidente Costa e Silva, s/n, Centro – Olindina-BA*
8	ESF – Cruzeiro	Sede	*Rua Felipa Goes de Santana, s/n, Cruzeiro – Olindina-BA*

Os locais de manutenção acima informado bem como a localização dos equipamentos já existentes na relação do Anexo I poderão sofrer alterações conforme as necessidades do setor de odontologia as quais serão comunicadas previamente a licitante contratada.

Os serviços de manutenção preventiva/corretiva deverão ser executados no período compreendido entre 7h e 17h, sendo (preferencialmente no horário de funcionamentos das unidades para ser acompanhado tais serviços pelo profissional responsável pelo local), de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, salvo exceções combinadas previamente entre a coordenação de odontologia e a empresa prestadora dos serviços.
Os serviços de manutenção, sempre que possível deverão ser desenvolvidos no período indicado, entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupçõesno funcionamento normal dos serviços odontológicos, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.
A CONTRATADA assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços.
A CONTRATADA deverá sinalizar quais equipamentos estão sofrendo intervenção, bem como deverão efetuar a limpeza geral imediatamente após a execução dos serviços objeto deste documento;
A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos equipamentos, fornecendo à Contratante informações sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas existentes.
Para a execução dos serviços onde seja necessária a paralisação total ou parcial das atividades com equipamento, a CONTRATADA, deverá prever o prazo de manutenção e informar com antecedência o fiscal do contrato.
A contratada deverá acompanhar toda as instalações e desinstalações de equipamentos que se fizerem necessárias durante a execução do contrato orientando a CONTRATANTE sobreadequações do ambiente que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do equipamento.
A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas, atender chamados e solucionar o que fornecessário ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos, devendo responsabilizar-setanto pela manutenção preventiva quanto corretiva.
A execução dos serviços devem obedecer a todas as normas técnicas vigentes e exigíveis no que couber aos trabalhos, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) eoutras normas pertinentes regulamentadas por Órgãos Oficiais, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os respectivos manuais dos fabricantes deverão ser utilizados para fins de referência.
A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, assumindo qualquer ônus que advir sobre o objeto do

contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, em decorrência dos serviços prestados;
Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE através dos fiscais designados, podendo a CONTRATADA indicar prepostos com os quais serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato.
Caberá à direção da CONTRATANTE determinar as prioridades dos serviços e sustar a execução de qualquer serviço que esteja fora das especificações, bem como rejeitar os que estiverem em desacordo com o que foi contratado.

O serviço a ser prestado possui estimativa de uso de 1 (uma) manutenção preventiva por mês, totalizando EM MEDIA 09 (nove) manutenções preventivas em um ano, adicionando-se manutenções corretivas, por meio de solicitação.
Os profissionais para a execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da contratada e sendo estes devidamente qualificados;

DAS MANUTENÇÕES

Manutenção preventiva
Entende-se por manutenção preventiva (MP), todas as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento. Além disso, a manutenção preventiva tem por finalidade prevenir a ocorrência de defeitos e/ou alterações nos equipamentos.
Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal e deverão ocorrer em todos os itens da Relação dos equipamentos que compõem o parque tecnológico do Departamento de Saúde Bucal, anexa a este documento em data e horário acordado entre as partes e serão prestados nas Unidades de Saúde do Município e executar os serviços com a finalidade de deixar sempre em perfeitas condições de funcionamento, incluindo todos os procedimentos necessários para prevenir possíveis defeitos, em concordância com os manuais e normas técnicas do fabricante.
Realizar os serviços de manutenção preventiva, executados com fornecimento pela Contratada dos materiais de consumo (peças, acessórios e reparos) necessários e suficientes à sua realização.
Executar os serviços de manutenção preventiva através de procedimentos técnicos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação, interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos.
Executar os serviços de manutenção preventiva com procedimentos quando necessários de substituição de peças, acessórios ou reparos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.
Na execução dos serviços de manutenção preventiva havendo a necessidade de substituição de peças, acessórios ou reparos em qualquer equipamento Relação dos equipamentos que compõem o parque tecnológico do Departamento de Saúde Bucal, a contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pela aquisição de todas as peças, acessórios ou reparos necessários à substituição sem nenhum aumento, acréscimo ou despesa extra ao valormensal ora contratado.
A manutenção deverá ser feita no local onde o equipamento se encontram instalado, em casos excepcionais, quando a manutenção no local supracitado for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), mediante prévia autorização do fiscal e assinatura de Termo de Responsabilidade de Retirada. Obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Realizar a manutenção preventiva de qualquer item que tenha chegado novo após a realização do balanço dos equipamentos e que não estejam inclusos na Relação dos Equipamentos, desde que sejam do mesmo seguimento (espécie) dos aparelhos lá listados. Esta situação trata – se daqueles equipamentos que forem finalizando seu período de garantia, ficando a cargo da contratada após o término do prazo de garantia do equipamento realizar a manutenção preventiva normalmente dos equipamentos, sem nenhum aumento, acréscimo ou despesa extra ao valor mensal ora contratado.

Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- Revisão geral
- Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, mangueiras e garrafas externas de reservatório de água dos equipos.
- Correção de vazamentos de ar e água em todo sistema alimentados dos consultórios odontológicos e periféricos.
- Limpeza externa, drenagem, programação e inspeção do funcionamento dos compressores e ajustes de correias, troca de óleos e outros, bem como limpeza dos filtros de ar, troca dos filtros de carvão e outros além da regulagem de pressão de saída de ar dos compressores.
- Testes, recarga, calibração e lubrificação com finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
- Assessoria e orientações na elaboração e execução de novas instalações de equipamentos odontológicos de unidades futuras.

- Instalação e reforma de equipamentos odontológicos e periféricos.

No equipamento que será feito os reparos deverão ser observados:

- Capacidade de operação do equipamento;
- Verificação da vedação dos painéis dos equipamentos, se for o caso;
- Verificação do estado de cabeamentos, circuitos elétricos, cabos de alimentaçãoelétrica e isolamentos elétricos, bem como o funcionamento geral dos equipamentos;
- Verificação dos ajustes e, se for o caso, aferição de mostradores/medidores;
- Observação de ruídos e vibrações anormais ou falhas de desempenho intermitentes;
- Inspeção de tubulação e seus componentes, se for ocaso;
- Testes de funcionamento;
- Revisão geral e eliminação das sujeiras e danos nos consultórios será responsabilidade da contratada;

Manutenção corretiva

Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regularfuncionamento dos equipamentos.

Os reparos necessários deverão ser realizados por profissionais de comprovada capacidade técnica e respeitando às atribuições concedidas a estes pelo sistema CONFEA/CREA, além de serem qualificados tecnicamente para os devidos procedimentos referidos no objeto do contrato.

O serviço de manutenção corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno às condições normais de funcionamento. Compreende, inclusive, as substituições de peças, ajustes e reparos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade,mediante recebimento de chamados que deverão ser abertos pela CONTRATANTE através de e-mail, telefone e/ou WhatsApp a ser disponibilizados após a assinatura do contrato, paraa correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, sem limite máximode chamado para manutenções corretivas por mês, por meio de solicitação.

A contratada deverá comparecer ao local, no caso de panes eventuais do equipamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ser notificada pela Contratada, a contar do recebimento dos chamados ou solicitação emitido por servidor (es) devidamente autorizado (s), a fim de sanar o problema.

No caso de o reparo depender da substituição de peças, a contratada terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da visita diagnóstica para efetuar a substituição da(s) mesma(s), a fim de não prejudicar o fluxo normal de atendimento, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo devidamente justificado, por escrito, e este ser aceito pela CONTRATANTE, já estando incluídas no valor contratado as trocas de peças necessárias à execução do serviço, bem como o valor integral da mão-de- obra.

A manutenção deverá ser feita no local onde o equipamento se encontram instalado, em casos excepcionais, quando a manutenção no local supracitado for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), mediante prévia autorização do fiscal e assinatura de Termo de Responsabilidade de Retirada. Obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a contratada poderá remover o equipamento, devendo o relatório ser apresentando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local, contendo todas as identificações do aparelho (marca, modelo, nº de série, nº de patrimônio) desde que comunique o fato a coordenação dos serviços.

Após as manutenções de caráter corretivo, poderá a CONTRATADA lacrar o equipamento para efeito de assegurar a garantia de seus serviços, assim que os mesmos tenham sido atestados pela Secretaria de Saúde;

A CONTRATADA obriga-se a fornecer informações mensalmente sobre o andamento da manutenção corretiva dos equipamentos, bem como a previsão do retorno ao gestor responsável pela Fiscalização do Contrato.

Transporte dos equipamentos

O transporte dos equipamentos, quando necessário, deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar identidade, qualidade e a integridade dos mesmos.

As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da contratada.

Quando do retorno dos equipamentos ou parte(s) deles ao setor de origem, a contratada deverá efetuar a reinstalação dos mesmos na devida localidade de retirada, fazendo os testes necessários na presença do fiscal do contrato.

Deverão ser entregues os relatórios das intervenções efetuadas nos aparelhos/equipamentos.

Aquisição de novas tecnologias.

Durante a vigência do contrato poderão ocorrer substituições e ou aquisição de novos equipamentos que farão parte do patrimônio municipal e alvo da prestação de serviço desta contratação, devendo a contratada ser comunicada destas ocorrências com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, ficando a cargo da contratada após o término do prazo de garantia do equipamento realizar a manutenção preventiva normalmente dos equipamentos, sem nenhum aumento, acréscimo ou despesa extra ao valor mensal oracontratado.

Para equipamentos que forem adquiridos durante a vigência do contrato e encontram-se em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeitos cobertos pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeitos de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Caso a Contratada execute os serviços nos equipamentos que se encontram na garantia, sem a autorização prévia da CONTRATANTE, e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante do equipamento, ela assumirá todos os ônus a que estaria sujeito o fabricante do equipamento durante o período remanescente da garantia;

Substituição de Peças

Na execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva havendo a necessidade de substituição de peças, acessórios ou reparos em qualquer equipamento Relação dos equipamentos que compõem o parque tecnológico do Departamento de Saúde Bucal, a contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pela aquisição de todas as peças, acessóriosou reparos necessários à substituição sem nenhum aumento, acréscimo ou despesa extra ao valor mensal ora contratado.

A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos,por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção preventiva/corretiva.

Os materiais de consumo tais como: parafusos, o'rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus a Administração.

Quando necessária a substituição das peças, deverão ser da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, que deverão ser novas, originais, de primeiro uso e genuínas, e as peças substituídas (peças defeituosas) deverá ser deixada no consultório de origem; Excepcionalmente, quando comprovadamente e justificadamente não houver disponibilidade de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares sob expressa autorização da contratante, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do equipamento;

Caso seja constatada a necessidade de substituição de peças, deverá ser entregue nota fiscale apresentada garantia legal das mesmas.

Relatórios

Para as manutenções preventivas a contratada deverá apresentar relatório técnico mensal,após a execução dos serviços devidamente assinados pelos técnicos responsáveis, no qualdeverá constar a descrição dos serviços realizados, o fornecimento e aplicação de materiais de reposição e peças

substituídas, quando for o caso, local da prestação dos serviços, bem como tipo de bem, nº de patrimônio, nº de série do equipamento, data do reparo.
No caso das manutenções corretivas a contratada deverá emitir relatório circunstanciado, contendo todas as identificações do aparelho (marca, modelo, nº de série, nº de patrimônio), especificando a causa e tipo de problema apresentando e iniciando a necessidade, ou não da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.
A CONTRATADA deverá emitir laudo técnico condenatório, para assessoramento nosprocedimentos de baixa patrimonial de equipamentos inservíveis, com justificativa, acompanhado de fotos e validado pelo profissional habilitado juntamente com o fiscal do contrato, quando da impossibilidade de conserto de equipamento do parque de máquinas da CONTRATANTE;

Garantia
Todas as peças e mão de obra deste objeto serão de inteira responsabilidade da contratada ea garantia dos mesmos deverá ser no mínimo de três meses, a contar da execução dos serviços.
Caso a contratada não apresente a nota fiscal da peça, deverá apresentar uma declaração própria, responsabilizando-se pela procedência da mesma e por sua garantia de 1 (um) ano acontar da data de sua instalação, independentemente do término da vigência do contrato de manutenção dos equipamentos. Esta garantia incluirá a remoção, reparo e/ou substituição e reinstalação da peça em questão.
A Contratada deverá prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contados da data da conclusão dos reparos dos equipamentos, independentemente da natureza do defeito apresentado, ainda que esse prazo se prolongue além do término do contrato.
Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas e corretivas feitas sem o atesto no relatório (Checklist) por parte da Secretaria de Saúde.
A instalação de qualquer peça nos equipamentos, bem como as visitas esporádicas para a realização da manutenção corretiva será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Prefeitura Municipal de Olindina por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

Testes
Após as devidas correções o aparelho deverá ser testado na presença do fiscal do contrato juntamente com o profissional responsável pelo equipamento, devendo realizar todos os testes necessários para verificar seu funcionamento e devidas adequações e, só então, assinar o cumprimento da ordem de serviço.

Do Recebimento
Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de serviços haverá o recebimento:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços/materiais com asexigências contratuais;

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/relatório detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90

Da Garantia da Execução
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Da Subcontratação
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria Prévia
É facultado aos interessados realizar visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços que compõem o objeto deste certame através de representante para se inteirardos serviços a serem executados e das informações que se fizerem necessárias, de modoque a formulação de sua proposta cubra todos os custos decorrentes da execução.
A declaração de que realizou a visita técnica deverá ser devidamente preenchida e anexada na

plataforma de realização do certame.
Sendo que a declaração de que houve a visita técnica deverá ser assinada pelo órgão licitante, servidor (a) **Olga Lubia Conceição da Silva** de que não realizou, na forma dos modelos contidos nesse Termo de Referência.
Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em dia e hora previamente acordados com a Coordenadora da Atenção Primária, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do telefone: 75 – 99266-7883

O licitante, durante a visita técnica, será acompanhado por um servidor representante da administração municipal para os fins do presente certame.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital,estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

PAGAMENTO

O valor decorrente da execução do objeto do contrato é de R$ 00,00 (valor por extenso).

O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.
A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Olindina.
No que concerne ao Protocolo eletrônico da Nota Fiscal, o fornecedor deverá seatentar a redação do art. 3º, §1º da Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022.
Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até quehaja a devida correção.
Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.
O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.
Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda aprerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).
Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.
Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.
P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houverdivergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.
Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.
No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência dainformação acarretará na retenção do

imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
O julgamento será por "MENOR PREÇO GLOBAL".

GERENCIAMENTO DO CONTRATO
Após a conclusão do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para o Gestor designado para que possa ser formalizado o instrumento de "Contrato" ou da "Ata de Registro de Preços", conforme o processo, devendo providenciar sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizando-o para consulta no Portal da Transparência.
O Gestor designado deverá notificar os órgãos participantes acerca da liberação do respectivo instrumento, para que possam iniciar o procedimento de utilização.

***PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO**
A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.
Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.
As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.
A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.
Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1 – CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DACONTRATADA
- Nas contrações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar email e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3 Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deveráse assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

4 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

4.1. Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidasao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.
4.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal "1DOC – Olindina" só serão aceitos em formato PDF e XML.
4.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução

da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. No que concerne ao Protocolo eletrônico da Nota Fiscal, o fornecedor deverá se atentar a redação do art. 3º, §1º da Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022.

4.5. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 002/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.6. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendoalguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal "1DOC – Olindina", junto ao documento.

4.7. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferencia do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5 — RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o "Relatório Mensal de Prestação de Serviços", informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1 - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.3 – Caso existam "pontos divergentes", estes deverão ser lançados no portal "1DOC – Olindina" junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão "COMUNICADO DE IRREGULARIDADE".

5.4 — O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, sóencaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, queprecisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7 - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

8 — ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramentoda validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 — RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 — RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamentodo prazo.

10.2. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3 — Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 — COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitaçõese orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/postode serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14 — EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela

equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

15 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede ofiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Suprir as necessidades de manutenções dos equipamentos que compõem o parque tecnológico da Saúde Bucal da rede pública de saúde do município de Olindina garantindo assim o pleno funcionamento de todos os equipamentos evitando-se pausas no desenvolvimento das ações e a oferta do serviço a todos os cidadãos.

PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias adequações com relação ao ambiente do órgão para recebimento dos itens, visto que as manutenções serão realizadas no local onde os equipamentos encontram- se instalados.
Quanto a fiscalização e gestão contratual, a Secretaria indicou a nomeação de servidores capacitados para a realização dessas atividades, conforme documentos anexos ao processo.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficam cientificados de que serão devidamente designados para a gestão e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços a ser formalizado, resultante do presente processo, os servidores abaixo indicados, os quais deverão se atentar às previsões contidas Portaria 080, **de 29 de dezembro de 2023**, visando assegurar que sejam alcançados os objetivos da contratação e os melhores resultados para a Administração.
O gestor deverá gerenciar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato/ata de registro de preços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.
O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas na portaria mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

É vedado aos agentes indicados transferirem as atribuições que lhes serão conferidas,devendo, caso exista algum dos impedimentos indicados nos seus artigos da portaria 080/2023, informar formalmente a Secretaria com cópia ao Setor de Compras, indicando a vedação que lhe impede de atuar como fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços.

16. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Será entregue as propostas de preço pelo site: www.licitacoesolindina2021@gmail.com e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

16.1. O procedimento será divulgado site oficial do município e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp.

16.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital.

16.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

16.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

16.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa oujudicialmente;

16.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado,por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

16.3.4. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade juridica;

16.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindoo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, suasubstituição.

2.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

2.6.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.6.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

2.6.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

2.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo própriodo sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As empresas do ramo de atividade pertinente ao serviço, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar Municipal 245/2023, deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Dispensa (Art. 75, inciso II - da Lei 14.133/2021).

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos mínimos relativos à Habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

* Demais documentos referentes a qualificação técnica e financeira será exigido conforme edital.

O valor a ser considerado será o MENOR VALOR GLOBAL, das empresas que apresentarão propostas.

5.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1) Promover a execução do fornecimento nas condições fixadas em contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, e recomendações do gestor, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

5.2) Fica obrigada a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

5.3) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.

5.4) A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

5.5) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução referente ao objeto contratado, inclusive arcando com a indenização devida.

5.6) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

5.7) A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

6.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

6.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

6.3) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.4) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

6.5) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6.6) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

6.7) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

7) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1) A execução do objeto contratado será conforme orde de serviço da Secretaria de Saúde.

7.2) Maiores informações por favor procurar o Setor competente do município;

7.3) O contrato terá vigência até 09 (nove) meses, após assinatura do contrato.

8.) DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1.º de maio de 1943.

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato; devendo o valor global ser parcelado em 09 **meses**;

9.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fisca, envidada atraves do email. saudeolindina@gmail.com, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos servicos;

9.3) A Prefeitura Municipal de Olindina reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

9.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

9.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal;

9.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

9.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamentopoderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

9.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

9.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

10.) DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato da Secretaria de Saude **CONTRATANTE;**

Gestor do contrato , anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Olindina, 27 de março de 2024.

Andrea de Macedo Santana

Secretaria de Saúde

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Olindina, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;[...]

3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Os valores atualizados para o exercício de 2024, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina-Ba, (cadeiras odontológicas, amalgamador, fotopolimerizador, entre outros). CONFORME PLANILHA DE ITENS QUE COMPONHE AS UBS.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	PRODUTOS	UN	QTDE MESES
01	**Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos** **Os serviços compreendem:** ***Manutenção preventiva:*** - *A manutenção deverá ocorrer a cada 30 (trinta) dias.* - Limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes. - INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. ***Manutenção corretiva:*** Sem limite máximo de chamados. - INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. **Equipamentos inclusos:** - **8 cadeiras odontológicas** - **7 aparelhos de raio-x** **-4 autoclaves** - **8 compressores** - **5 fotopolimerizador** - **4 seladoras** **5 micromotor** **6 canetas de alta rotação** **5 Caneta de Baixa Rotação** **1 Fotopolimerizador** **4 Ultrasson Odontologico**	UND	09

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TABELA DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. 09 MESES	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	Manutenção Corretiva e Preventiva Cadeiras Odontologicas, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 363,33	R$ 5.813,28
2	Mautenção Corretiva e Preventica de Aparelhos de Rx - Odontologicos, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 616,67	R$ 9.866,72
3	Manutenção Corretiva e Preventiva Autoclaves, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 376,67	R$ 6.026,72
4	Manutenção Corretiva e Preventiva Compressores, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 430,00	R$ 6.880,00
5	Manutenção Corretiva e Preventiva Fotopolimerizador, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 370,00	R$ 5.920,00
6	Manutenção Corretiva e Preventiva Seladoras, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 196,67	R$ 3.146,72
7	Manutenção Corretiva e Preventiva Micromotor, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 200,00	R$ 3.200,00

8	Manutenção Corretiva e Preventiva Caneta de baixa rotação, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 223,33	R$ 3.573,28
9	Manutenção Corretiva e Preventiva Caneta de alta rotação, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 223,33	R$ 3.573,28
10	Manutenção Corretiva e Preventiva Ultrasson Odontologico incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 300,00	R$ 4.800,00

TOTAL R$52.800,00

JUSTIFICATIVA

A presente contratação busca suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos utilizados nos consultórios odontológicos da rede básica de saúde do município, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes, proporcionando assim, condições para que os profissionais desta

área executem os serviços com qualidade, haja vista ser de suma importância realizar os reparos necessários nas unidades odontológicas assim como a prevenção, a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos odontológicos, ocasionado por falta de manutenção nos equipamentos.

Devido a sua constante utilização, os equipamentos odontológicos necessitam de atenção especial no que diz respeito à manutenção e conservação. Assim, a **manutenção de equipamentos odontológicos** deve ser uma atividade realizada por uma empresa capacitada, que possua os requisitos básicos para garantir o desempenho de alto padrão desses equipamentos.

A realização da **manutenção de equipamentos odontológicos** é um modo de fazer com que as atividades desenvolvidas pelo profissional que utiliza o equipamento sejam feitascom mais precisão e segurança.

A presente contratação visa manter as condições de operacionalidade eficiência e eficácia, continuamente, para não comprometer as atividades dos consultórios odontológicos da rede pública.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os itens constantes neste processo são caracterizados como COMUNS, devido a sua essencialidade, onde sua aquisição visa suprir as demandas da Secretaria de Saúde.

Também se caracterizam como serviços contínuos, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este processo é composto por varios itens a ser executado por empresa especializada a ser contratada através de processo licitatorio, aplicando-se o critério de julgamento de menor preço, com formalização de termo contratual com vigência para o prazo 31/12/2024.

Os serviços deverão ser executados mensalmente, com possibilidades de chamadas não previstas para manutenções corretivas. Deverão ser executadas as manutenções preventivas em todos os equipamentos

que compõem o parque tecnológico do setor de saúde bucal e as manutenções corretivas conforme demanda, com a emissão de relatórios para a devida conferencia e ateste do fiscal do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orgao - 0808 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação - 2022
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ –
Fonte -15001002 e 16000000

Valor total estimado: *R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).*

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do instrumento contratual será ate 31/12/2024 a partir da assinaturado contrato, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade, conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Serão utilizadas as normativas contidas na Lei 14.133/21 e demais regulamentos que dispõem sobre o assunto.
O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no Edital e anexos, quanto às especificações do objeto.
Quanto a aplicação do inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, deixamos de aplica-lo, tendo em conta que o objeto consiste em serviços indivisíveis, **não devendo assim, haver a reserva de cotas exclusivas** para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando, contudo, tratamento diferenciado e favorecido no critério de desempate.
O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantajosidade para a administração, na forma do art. 107 (contratos) ou 84 (atas de registro de preços) da Lei nº 14.133/21.
As unidades de atendimentos para manutenção preventiva são fixas, os atendimentos para manutenção corretiva são ilimitados, servindo como orientação para composição de preço. Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.
Este processo é composto por varios itens.

DO REJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021. O valor avençado para o contrato/ata será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses,contando da data do orçamento estimado. Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serãoreajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índiceoficial que o venha a substituir.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços a serem prestados corresponde à manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina (cadeiras odontológicas, amalgamador, fotopolimerizador, entre outros), indicados a seguir:

Estabelecimientos Públicos de Saúde

Unidade	Nome do Estabelecimento	Quantidade	Endereço
1	ESF – Dona Maria	17	*Distrito Dona Maria, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*

2	ESF - Nova Minação	23	*Povoado Nova Minação, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*
3	Posto de Saúde de Poço de Gameleira	27	*Povoado Poço de Gameleira, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*
4	Posto de Saúde da Lagoa Doce	26	*Povoado Lagoa Doce, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*
5	ESF - Umbuzeiro	21	*Distrito Umbuzeiro, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*
6	ESF - Carrapatinho	14	*Povoado Carrapatinho, s/n, Zona Rural – Olindina-BA*
7	ESF – Sede	Sede	*Rua Presidente Costa e Silva, s/n, Centro – Olindina-BA*
8	ESF – Cruzeiro	Sede	*Rua Felipa Goes de Santana, s/n, Cruzeiro – Olindina-BA*

Os locais de manutenção acima informado bem como a localização dos equipamentos já existentes na relação do Anexo I poderão sofrer alterações conforme as necessidades do setor de odontologia as quais serão comunicadas previamente a licitante contratada.

Os serviços de manutenção preventiva/corretiva deverão ser executados no período compreendido entre 7h e 17h, sendo (preferencialmente no horário de funcionamentos das unidades para ser acompanhado tais serviços pelo profissional responsável pelo local), de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, salvo exceções combinadas previamente entre a coordenação de odontologia e a empresa prestadora dos serviços.
Os serviços de manutenção, sempre que possível deverão ser desenvolvidos no período indicado, entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupçõesno funcionamento normal dos serviços odontológicos, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.
A CONTRATADA assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços.
A CONTRATADA deverá sinalizar quais equipamentos estão sofrendo intervenção, bem como deverão efetuar a limpeza geral imediatamente após a execução dos serviços objeto deste documento;
A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos equipamentos, fornecendo à Contratante informações sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas existentes.
Para a execução dos serviços onde seja necessária a paralisação total ou parcial das atividades com equipamento, a CONTRATADA, deverá prever o prazo de manutenção e informar com antecedência o fiscal do contrato.
A contratada deverá acompanhar toda as instalações e desinstalações de equipamentos que se fizerem necessárias durante a execução do contrato orientando a CONTRATANTE sobreadequações do ambiente que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do equipamento.
A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas, atender chamados e solucionar o que fornecessário ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos, devendo responsabilizar-setanto pela manutenção preventiva quanto corretiva.
A execução dos serviços devem obedecer a todas as normas técnicas vigentes e exigíveis no que couber aos trabalhos, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) eoutras normas pertinentes regulamentadas por Órgãos Oficiais, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os respectivos manuais dos fabricantes deverão ser utilizados para fins de referência.
A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, assumindo qualquer ônus que advir sobre o objeto do

contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, em decorrência dos serviços prestados;
Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE através dos fiscais designados, podendo a

CONTRATADA indicar prepostos com os quais serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato.
Caberá à direção da CONTRATANTE determinar as prioridades dos serviços e sustar a execução de qualquer serviço que esteja fora das especificações, bem como rejeitar os que estiverem em desacordo com o que foi contratado.
O serviço a ser prestado possui estimativa de uso de 1 (uma) manutenção preventiva por mês, totalizando EM MEDIA 09 (nove) manutenções preventivas em um ano, adicionando-se manutenções corretivas, por meio de solicitação.
Os profissionais para a execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da contratada e sendo estes devidamente qualificados;

DAS MANUTENÇÕES

Manutenção preventiva
Entende-se por manutenção preventiva (MP), todas as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento. Além disso, a manutenção preventiva tem por finalidade prevenir a ocorrência de defeitos e/ou alterações nos equipamentos.
Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal e deverão ocorrer em todos os itens da Relação dos equipamentos que compõem o parque tecnológico do Departamento de Saúde Bucal, anexa a este documento em data e horário acordado entre as partes e serão prestados nas Unidades de Saúde do Município e executar os serviços com a finalidade de deixar sempre em perfeitas condições de funcionamento, incluindo todos os procedimentos necessários para prevenir possíveis defeitos, em concordância com os manuais e normas técnicas do fabricante.
Realizar os serviços de manutenção preventiva, executados com fornecimento pela Contratada dos materiais de consumo (peças, acessórios e reparos) necessários e suficientes à sua realização.
Executar os serviços de manutenção preventiva através de procedimentos técnicos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação, interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos.
Executar os serviços de manutenção preventiva com procedimentos quando necessários de substituição de peças, acessórios ou reparos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.
Na execução dos serviços de manutenção preventiva havendo a necessidade de substituição de peças, acessórios ou reparos em qualquer equipamento Relação dos equipamentos que compõem o parque tecnológico do Departamento de Saúde Bucal, a contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pela aquisição de todas as peças, acessórios ou reparos necessários à substituição sem nenhum aumento, acréscimo ou despesa extra ao valormensal ora contratado.
A manutenção deverá ser feita no local onde o equipamento se encontram instalado, em casos excepcionais, quando a manutenção no local supracitado for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), mediante prévia autorização do fiscal e assinatura de Termo de Responsabilidade de Retirada. Obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Realizar a manutenção preventiva de qualquer item que tenha chegado novo após a realização do balanço dos equipamentos e que não estejam inclusos na Relação dos Equipamentos, desde que sejam do mesmo seguimento (espécie) dos aparelhos lá listados. Esta situação trata – se daqueles equipamentos que forem finalizando seu período de garantia, ficando a cargo da contratada após o término do prazo de garantia do equipamento realizar a manutenção preventiva normalmente dos equipamentos, sem nenhum aumento, acréscimo ou despesa extra ao valor mensal ora contratado.

Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- Revisão geral
- Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, mangueiras e garrafas externas de reservatório de água dos equipos.
- Correção de vazamentos de ar e água em todo sistema alimentados dos consultórios odontológicos e periféricos.
- Limpeza externa, drenagem, programação e inspeção do funcionamento dos compressores e ajustes de correias, troca de óleos e outros, bem como limpeza dos filtros de ar, troca dos

filtros de carvão e outros além da regulagem de pressão de saída de ar dos compressores.

- Testes, recarga, calibração e lubrificação com finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
- Assessoria e orientações na elaboração e execução de novas instalações de equipamentos odontológicos de unidades futuras.
- Instalação e reforma de equipamentos odontológicos e periféricos.

No equipamento que será feito os reparos deverão ser observados:

- Capacidade de operação do equipamento;
- Verificação da vedação dos painéis dos equipamentos, se for o caso;
- Verificação do estado de cabeamentos, circuitos elétricos, cabos de alimentaçãoelétrica e isolamentos elétricos, bem como o funcionamento geral dos equipamentos;
- Verificação dos ajustes e, se for o caso, aferição de mostradores/medidores;
- Observação de ruídos e vibrações anormais ou falhas de desempenho intermitentes;
- Inspeção de tubulação e seus componentes, se for ocaso;
- Testes de funcionamento;
- Revisão geral e eliminação das sujeiras e danos nos consultórios será responsabilidade da contratada;

Manutenção corretiva

Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regularfuncionamento dos equipamentos.

Os reparos necessários deverão ser realizados por profissionais de comprovada capacidade técnica e respeitando às atribuições concedidas a estes pelo sistema CONFEA/CREA, além de serem qualificados tecnicamente para os devidos procedimentos referidos no objeto do contrato.

O serviço de manutenção corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno às condições normais de funcionamento. Compreende, inclusive, as substituições de peças, ajustes e reparos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade,mediante recebimento de chamados que deverão ser abertos pela CONTRATANTE através de e-mail, telefone e/ou WhatsApp a ser disponibilizados após a assinatura do contrato, paraa correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, sem limite máximode chamado para manutenções corretivas por mês, por meio de solicitação.

A contratada deverá comparecer ao local, no caso de panes eventuais do equipamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ser notificada pela Contratada, a contar do recebimento dos chamados ou solicitação emitido por servidor (es) devidamente autorizado (s), a fim de sanar o problema.

No caso de o reparo depender da substituição de peças, a contratada terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da visita diagnóstica para efetuar a substituição da(s) mesma(s), a fim de não prejudicar o fluxo normal de atendimento, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo devidamente justificado, por escrito, e este ser aceito pela CONTRATANTE, já estando incluídas no valor contratado as trocas de peças necessárias à execução do serviço, bem como o valor integral da mão-de- obra.

A manutenção deverá ser feita no local onde o equipamento se encontram instalado, em casos excepcionais, quando a manutenção no local supracitado for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), mediante prévia autorização do fiscal e assinatura de Termo de Responsabilidade de Retirada. Obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a contratada poderá remover o equipamento, devendo o relatório ser apresentando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local, contendo todas as identificações do aparelho (marca, modelo, nº de série, nº de patrimônio) desde que comunique o fato a coordenação dos serviços.

Após as manutenções de caráter corretivo, poderá a CONTRATADA lacrar o equipamento para efeito de assegurar a garantia de seus serviços, assim que os mesmos tenham sido atestados pela Secretaria de Saúde;
A CONTRATADA obriga-se a fornecer informações mensalmente sobre o andamento da manutenção corretiva dos equipamentos, bem como a previsão do retorno ao gestor responsável pela Fiscalização do Contrato.

Transporte dos equipamentos
O transporte dos equipamentos, quando necessário, deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar identidade, qualidade e a integridade dos mesmos.
As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da contratada.
Quando do retorno dos equipamentos ou parte(s) deles ao setor de origem, a contratada deverá efetuar a reinstalação dos mesmos na devida localidade de retirada, fazendo os testes necessários na presença do fiscal do contrato.
Deverão ser entregues os relatórios das intervenções efetuadas nos aparelhos/equipamentos.

Aquisição de novas tecnologias.
Durante a vigência do contrato poderão ocorrer substituições e ou aquisição de novos equipamentos que farão parte do patrimônio municipal e alvo da prestação de serviço desta contratação, devendo a contratada ser comunicada destas ocorrências com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, ficando a cargo da contratada após o término do prazo de garantia do equipamento realizar a manutenção preventiva normalmente dos equipamentos, sem nenhum aumento, acréscimo ou despesa extra ao valor mensal oracontratado.
Para equipamentos que forem adquiridos durante a vigência do contrato e encontram-se em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeitos cobertos pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.
Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeitos de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
Caso a Contratada execute os serviços nos equipamentos que se encontram na garantia, sem a autorização prévia da CONTRATANTE, e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante do equipamento, ela assumirá todos os ônus a que estaria sujeito o fabricante do equipamento durante o período remanescente da garantia;

Substituição de Peças
Na execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva havendo a necessidade de substituição de peças, acessórios ou reparos em qualquer equipamento Relação dos equipamentos que compõem o parque tecnológico do Departamento de Saúde Bucal, a contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pela aquisição de todas as peças, acessóriosou reparos necessários à substituição sem nenhum aumento, acréscimo ou despesa extra ao valor mensal ora contratado.
A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos,por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção preventiva/corretiva.
Os materiais de consumo tais como: parafusos, o'rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus a Administração.
Quando necessária a substituição das peças, deverão ser da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, que deverão ser novas, originais, de primeiro uso e genuínas, e as peças substituídas (peças defeituosas) deverá ser deixada no consultório de origem; Excepcionalmente, quando comprovadamente e justificadamente não houver disponibilidade de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares sob expressa autorização da contratante, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do equipamento;
Caso seja constatada a necessidade de substituição de peças, deverá ser entregue nota fiscale apresentada

garantia legal das mesmas.

Relatórios

Para as manutenções preventivas a contratada deverá apresentar relatório técnico mensal,após a execução dos serviços devidamente assinados pelos técnicos responsáveis, no qualdeverá constar a descrição dos serviços realizados, o fornecimento e aplicação de materiais de reposição e peças substituídas, quando for o caso, local da prestação dos serviços, bem como tipo de bem, nº de patrimônio, nº de série do equipamento, data do reparo.

No caso das manutenções corretivas a contratada deverá emitir relatório circunstanciado, contendo todas as identificações do aparelho (marca, modelo, nº de série, nº de patrimônio), especificando a causa e tipo de problema apresentando e iniciando a necessidade, ou não da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

A CONTRATADA deverá emitir laudo técnico condenatório, para assessoramento nosprocedimentos de baixa patrimonial de equipamentos inservíveis, com justificativa, acompanhado de fotos e validado pelo profissional habilitado juntamente com o fiscal do contrato, quando da impossibilidade de conserto de equipamento do parque de máquinas da CONTRATANTE;

Garantia

Todas as peças e mão de obra deste objeto serão de inteira responsabilidade da contratada ea garantia dos mesmos deverá ser no mínimo de três meses, a contar da execução dos serviços.

Caso a contratada não apresente a nota fiscal da peça, deverá apresentar uma declaração própria, responsabilizando-se pela procedência da mesma e por sua garantia de 1 (um) ano acontar da data de sua instalação, independentemente do término da vigência do contrato de manutenção dos equipamentos. Esta garantia incluirá a remoção, reparo e/ou substituição e reinstalação da peça em questão.

A Contratada deverá prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contados da data da conclusão dos reparos dos equipamentos, independentemente da natureza do defeito apresentado, ainda que esse prazo se prolongue além do término do contrato.

Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas e corretivas feitas sem o atesto no relatório (Checklist) por parte da Secretaria de Saúde.

A instalação de qualquer peça nos equipamentos, bem como as visitas esporádicas para a realização da manutenção corretiva será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Prefeitura Municipal de Olindina por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

Testes

Após as devidas correções o aparelho deverá ser testado na presença do fiscal do contrato juntamente com o profissional responsável pelo equipamento, devendo realizar todos os testes necessários para verificar seu funcionamento e devidas adequações e, só então, assinar o cumprimento da ordem de serviço.

Do Recebimento

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de serviços haverá o recebimento:

c) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços/materiais com asexigências contratuais;

d) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/relatório detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90

Da Garantia da Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Qualificação Técnica:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

a) Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição dosserviços prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

b) Certidão de registro da sede da empresa/pessoa jurídica junto ao CREA e/ou a comprovação de vínculo empregatício de profissional Engenheiro (Mecânico, Elétrico, Clínico ou Biomédico) por meio de documento legal (Contrato de Trabalho com firma reconhecida em Cartório ou Anotação em CTPS) devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com inscrição ativa.

Vistoria Prévia

É facultado aos interessados realizar visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços que compõem o objeto deste certame através de representante para se inteirardos serviços a serem executados e das informações que se fizerem necessárias, de modoque a formulação de sua proposta cubra todos os custos decorrentes da execução.

A declaração de que realizou a visita técnica deverá ser devidamente preenchida e anexada na plataforma de realização do certame.

Sendo que a declaração de que houve a visita técnica deverá ser assinada pelo órgão licitante, servidor (a) **Olga Lubia Conceição da Silva** de que não realizou, na forma dos modelos contidos nesse Termo de Referência.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em dia e hora previamente acordados com a Coordenadora da Atenção Primária, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do telefone: 75 – 99266-7883

O licitante, durante a visita técnica, será acompanhado por um servidor representante da administração municipal para os fins do presente certame.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital,estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

PAGAMENTO

O valor decorrente da execução do objeto do contrato é de R$ 00,00 (valor por extenso).

O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Olindina.

No que concerne ao Protocolo eletrônico da Nota Fiscal, o fornecedor deverá seatentar a redação do art. 3º, §1º da Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022.

Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até quehaja a devida correção.

Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições

exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda aprerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).
Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.
Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.
P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houverdivergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.
Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.
No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência dainformação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
O julgamento será por "MENOR PREÇO GLOBAL".

GERENCIAMENTO DO CONTRATO
Após a conclusão do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para o Gestor designado para que possa ser formalizado o instrumento de "Contrato" ou da "Ata de Registro de Preços", conforme o processo, devendo providenciar sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizando-o para consulta no Portal da Transparência.
O Gestor designado deverá notificar os órgãos participantes acerca da liberação do respectivo instrumento, para que possam iniciar o procedimento de utilização.

***PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO**
A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.
Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.
As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.
A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.
Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

16– CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DACONTRATADA
- Nas contrações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir

procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar email e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

17- INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deveráse assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

19- GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatóriodo ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

19.1. Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidasao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

19.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal "1DOC – Olindina" só serão aceitos em formato PDF e XML.

19.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

19.4. No que concerne ao Protocolo eletrônico da Nota Fiscal, o fornecedor deverá se atentar a redação do art. 3º, §1º da Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022.

19.5. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 002/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

19.6. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal "1DOC – Olindina", junto ao documento.

19.7. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferencia do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

20— RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o "Relatório Mensal de Prestação de Serviços", informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1 - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.5 – Caso existam "pontos divergentes", estes deverão ser lançados no portal "1DOC – Olindina" junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão "COMUNICADO DE IRREGULARIDADE".

5.6 — O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, sóencaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

21- RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

27 — COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitaçõese orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

27.1. Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

27.2. Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

28 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/postode serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

28.1. Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

29 — EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

29.1. Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

30 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede ofiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Suprir as necessidades de manutenções dos equipamentos que compõem o parque tecnológico da Saúde Bucal da rede pública de saúde do município de Olindina garantindo assim o pleno funcionamento de todos os equipamentos evitando-se pausas no desenvolvimento das ações e a oferta do serviço a todos os cidadãos.

PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias adequações com relação ao ambiente do órgão para recebimento dos itens, visto que as manutenções serão realizadas no local onde os equipamentos encontram- se instalados.
Quanto a fiscalização e gestão contratual, a Secretaria indicou a nomeação de servidores capacitados para a realização dessas atividades, conforme documentos anexos ao processo.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficam cientificados de que serão devidamente designados para a gestão e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços a ser formalizado, resultante do presente processo, os servidores abaixo indicados, os quais deverão se atentar às previsões contidas Portaria 080, **de 29 de dezembro de 2023**, visando assegurar que sejam alcançados os objetivos da contratação e os melhores resultados para a Administração.
O gestor deverá gerenciar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato/ata de registro de preços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.
O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente

as regras contidas na portaria mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

É vedado aos agentes indicados transferirem as atribuições que lhes serão conferidas,devendo, caso exista algum dos impedimentos indicados nos seus artigos da portaria 080/2023, informar formalmente a Secretaria com cópia ao Setor de Compras, indicando a vedação que lhe impede de atuar como fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços.

31.)

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As empresas do ramo de atividade pertinente ao serviço, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar Municipal 245/2023, deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Dispensa (Art. 75, inciso II - da Lei 14.133/2021).

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos mínimos relativos à Habilitação:

h) Registro comercial, no caso de empresa individual;

i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

k) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

m) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

n) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

* Demais documentos referentes a qualificação técnica e financeira será exigido conforme edital.

O valor a ser considerado será o MENOR VALOR GLOBAL, das empresas que apresentarão propostas.

32.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

32.1. Promover a execução do fornecimento nas condições fixadas em contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, e recomendações do gestor, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

32.2. Fica obrigada a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

32.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.

32.4. A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

32.5. A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução referente ao objeto contratado, inclusive arcando com a indenização devida.

32.6. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

32.7. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso

consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

33.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

33.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

33.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

33.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

33.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

33.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

33.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

33.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

34. .) DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

i) Registro comercial, no caso de empresa individual;

j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

l) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

m) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

n) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1.º de maio de 1943.

p) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Qualificação Técnica:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

a) Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição dosserviços prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

b) Certidão de registro da sede da empresa/pessoa jurídica junto ao CREA e/ou a comprovação de vínculo empregatício de profissional Engenheiro (Mecânico, Elétrico, Clínico ou Biomédico) por meio de documento legal (Contrato de Trabalho com firma reconhecida em Cartório ou Anotação em CTPS) devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com inscrição ativa.

34.) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

34.1Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato; devendo o valor global ser parcelado em**09 meses**;

34.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fisca, envidada atraves do email. saudeolindina@gmail.com, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos servicos;

34.3 A Prefeitura Municipal de Olindina reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

34.3. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

34.4. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal;

34.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

34.6. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamentopoderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

34.7. A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

34.8. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

Olindina, 26 de março de 2024.

Andrea de Macedo Santana
Secretaria de Saúde

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA -BA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina-Ba, (cadeiras odontológicas, amalgamador, fotopolimerizador, entre outros). CONFORME PLANILHA DE ITENS QUE COMPONHE AS UBS.

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. 09 MESES	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	Manutenção Corretiva e Preventiva Cadeiras Odontologicas, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16		
2	Mautenção Corretiva e Preventica de Aparelhos de Rx - Odontologicos, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16		
3	Manutenção Corretiva e Preventiva Autoclaves, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16		
4	Manutenção Corretiva e Preventiva Compressores, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16		

5	Manutenção Corretiva e Preventiva Fotopolimerizador, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16		
6	Manutenção Corretiva e Preventiva Seladoras, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16		
7	Manutenção Corretiva e Preventiva Micromotor, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16		
8	Manutenção Corretiva e Preventiva Caneta de baixa rotação, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16		
9	Manutenção Corretiva e Preventiva Caneta de alta rotação, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16		
10	Manutenção Corretiva e Preventiva Ultrasson Odontologico incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16		

TOTAL R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$_____

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento: Banco: Conta

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente e o valor unitario não pode ser maoior do que o orçado por esta Administração, motivo de desclassificação de poroposta.

ANEXO III - MODELO DE DECLARACÕES;

REFERENTE: DISPENSA Nº 013/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA - BA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinase equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina-Ba, (cadeiras odontológicas, amalgamador,fotopolimerizador, entre outros). CONFORME PLANILHA DE ITENS QUE COMPONHE AS UBS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA - BA.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARACÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IIV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7° inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos,em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislacão vigente.

2.0 - DECLARACÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara nao haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administragéo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e crimina lmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARACÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrume nto convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - DECLARACÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do orgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada. O ESTADO DA BAHIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta PREFEITURA MUNICIPAL de OLINDINA - BA.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVACÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO IV — MINUTA DO CONTRATO.

DISPENSA Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba , **doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesme nte CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 013/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto:

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinase equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina-Ba, (cadeiras odontológicas, amalgamador,fotopolimerizador, entre outros). CONFORME PLANILHA DE ITENS QUE COMPONHE AS UBS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 014/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofre r reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
Orgao - 0808 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação - 2022
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ –
Fonte -15001002 e 16000000

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.

A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias

b - Conclusão: 09 (nove) meses

A vigência do presente contrato será determinada: 09 (nove) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Promover a execução do fornecimento nas condições fixadas em contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, e recomendações do gestor, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

Fica obrigada a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.

A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução referente ao objeto contratado, inclusive arcando com a indenização devida.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenharnormalmente o objeto do contrato;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada naexecução do contrato;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execuçãodo contrato, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalme nte motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso II, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Conforme art. 155 da Lei 14.133/2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Secretaria de Saude **CONTRATANTE;**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Olindina –BA.

E, por estarem de pleno acordo,foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Olindina - BA, ... de de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ:
NOME DA EMPRESA

Fiscal de Contrato;

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Processo admistrativo 025/2024

Assunto: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, decorrente da contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina-Ba, (cadeiras odontológicas, amalgamador, fotopolimerizador, entre outros). CONFORME PLANILHA DE ITENS QUE COMPONHE AS UBS

Prezado Senhor, em observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos desse setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos para contratação de empresa prestação de serviço

Olindina, 26 de março de 2024

RECEBIDO EM 26/03/24

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024

DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS

PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina-Ba, (cadeiras odontológicas, amalgamador, fotopolimerizador, entre outros). CONFORME PLANILHA DE ITENS QUE COMPONHE AS UBS

.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

U. O.: 0808 – Secretaria Municipal de Saúde - SESAU;

AÇÃO: 2022 – Funcionamento dos Serviços de Atenção A Saude Bucal especializada;

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 – Outro serviços de terceiro PJ;

FONTE DE RECURSOS: 16000000, 15010002

Olindina - BA, 26 de Março de 2024.

Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. Nº 023/2021

PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços no mercado local, na qual foram coletados preços dos itens por empresas do ramo para o objeto específico da dispensa de licitação, tendo por finalidade comprovar que o valor da contratação será obtido com base na melhor proposta de mercado na data da realização da dispensa de licitação, além de atender ao quanto exigido pela Lei Federal nº 14.133/21 e aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e da necessidade de motivação dos atos da Administração.

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ:13.647.584/0001-06

OLINDINA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Objeto - de credenciamento de pessoa jurídica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	BANCO DE PREÇO - Proposta - SUS e Serv. G (Ref. PREGÃO ELETRONICO 65/2023)		BANCO DE PREÇO - Proposta (Tech Pro) PREGÃO ELETRONICO 83/2023)		BANCO DE PREÇO - Proposta (BM Assistencia Pregão Eletronico 65/2023)		PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	Manutenção Corretiva e Preventiva Cadeiras Odontologicas, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 250,00	R$ 4.000,00	R$ 490,00	R$ 7.840,00	R$ 350,00	R$ 5.600,00	R$ 363,33	R$ 5.813,28
2	Mautenção Corretiva e Preventica de Aparelhos de Rx - Odontologicos, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 400,00	R$ 6.400,00	R$ 500,00	R$ 8.000,00	R$ 950,00	R$ 15.200,00	R$ 616,67	R$ 9.866,72
3	Manutenção Corretiva e Preventiva Autoclaves, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 300,00	R$ 4.800,00	R$ 480,00	R$ 7.680,00	R$ 350,00	R$ 5.600,00	R$ 376,67	R$ 6.026,72
4	Manutenção Corretiva e Preventiva Compressores, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 450,00	R$ 7.200,00	R$ 490,00	R$ 7.840,00	R$ 350,00	R$ 5.600,00	R$ 430,00	R$ 6.880,00
5	Manutenção Corretiva e Preventiva Fotopolimerizador, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 500,00	R$ 8.000,00	R$ 450,00	R$ 7.200,00	R$ 160,00	R$ 2.560,00	R$ 370,00	R$ 5.920,00
6	Manutenção Corretiva e Preventiva Seladoras, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 150,00	R$ 2.400,00	R$ 190,00	R$ 3.040,00	R$ 250,00	R$ 4.000,00	R$ 196,67	R$ 3.146,72
7	Manutenção Corretiva e Preventiva Micromotor, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 200,00	R$ 3.200,00	R$ 200,00	R$ 3.200,00	R$ 200,00	R$ 3.200,00	R$ 200,00	R$ 3.200,00
8	Manutenção Corretiva e Preventiva Caneta de baixa rotação, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 250,00	R$ 4.000,00	R$ 200,00	R$ 3.200,00	R$ 220,00	R$ 3.520,00	R$ 223,33	R$ 3.573,28

Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto nº 033/2021

9	Manutenção Corretiva e Preventiva Caneta de alta rotação, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 250,00	R$ 4.000,00	R$ 200,00	R$ 3.200,00	R$ 220,00	R$ 3.520,00	R$ 223,33	R$ 3.573,28		
10	Manutenção Corretiva e Preventiva Ultrasson Odontologico incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	R$ 200,00	R$ 3.200,00	R$ 350,00	R$ 5.600,00	R$ 350,00	R$ 5.600,00	R$ 300,00	R$ 4.800,00		
TOTAL					R$ 47.200,00		R$ 56.800,00		R$ 54.400,00	R$ -	R$ 52.800,00		

Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto nº 033/2021

L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALARES

CNPJ: 42.241.189/0001-54 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.576.756-7 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2227403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 PROCESSSO Nº 4.855/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM REVISÃO GERAL EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

PROPOSTA DE PREÇOS

	Manutenção preventiva e corretiva em Canetas de baixa rotação (micro motor), com reposição de peças quando necessário.	SERV.	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
	Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de profilaxia (ultrassom/jato de bicarbonato) odontológico, com reposição de peças quando necessário.	SERV.	25	R$ 250,00	R$ 6.250,00
	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em Processadora automática Macrotec, modelo: MX 2, número de série: 12106816.	SERV.	4	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em Aparelho de Raio-X: Aquilla Plus; Modelo: microprocessador; Série: 0076002157; Marca: VMI.	SERV.	4	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00
	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em Processadora digital. Modelo CR 30 X-M, número de série: 4594, marca AGFA e Impressora digital marca AGFA, monitor de visualização, software e DRY AXYS, número de série: 12351.	SERV.	4	R$ 3.500,00	R$ 14.000,00
	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em Mamógrafo, modelo GRAPH MAMMO AF/MP; marca: VMI; nº série: 0043-002-034; Patrimônio: 29375	SERV.	4	R$ 8.000,00	R$ 32.000,00
	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamento de Raio-X Fixo, Modelo: Conjunto radiológico SH500F, SN: 206, Série: 0001, Registro Ministério da Saúde: 80398200001.	SERV.	4	R$ 8.000,00	R$ 32.000,00

RUA NATAL, 02 (CASA 2A) – BAIRRO DE CIDADE DA ESPERANÇA – CEP 59.070-100
NATAL/RN
EMAIL: netoivani@gmail.com FONE: (84) 9 9990-9664

L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALARES

CNPJ: 42.241.189/0001-54 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.576.756-7 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2227403

	Alimentação: 220V.				
	Manutenção preventiva e corretiva em raio-x odontológico, com reposição de peças quando necessário	SERV.	15	R$ 400,00	R$ 6.000,00
	Manutenção preventiva e/ou corretiva em autoclaves odontológicas. [Com testes biológicos no equipamento em pelo menos 01(uma) vez ao ano], com reposição de peças sempre que necessário.	SERV.	130	R$ 550,00	R$ 71.500,00
	Instalação e/ou desinstalação de autoclave odontológico, com peças e mangueiras conforme necessário.	SERV.	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
	Manutenção preventiva e corretiva em bomba de vácuo odontológica, com reposição de peças quando necessário	SERV.	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
	Manutenção preventiva e corretiva em gabinetes odontológicos. Com reposição de peças quando necessário	SERV.	400	R$ 600,00	R$ 240.000,00
	Manutenção preventiva e corretiva em canetas de alta rotação, com reposição de peças quando necessário.	SERV.	300	R$ 250,00	R$ 75.000,00
	Manutenção preventiva e corretiva em canetas de baixa rotação (contra ângulo), com reposição de peças quando necessário	SERV.	200	R$ 250,00	R$ 50.000,00
	Manutenção preventiva e corretiva em canetas de baixa rotação (contra ângulo), com reposição de peças quando necessário.	SERV.	150	R$ 300,00	R$ 45.000,00
	Manutenção preventiva e/ou corretiva em compressor odontológico, com reposição de peças sempre que necessário.	SERV.	50	R$ 450,00	R$ 22.500,00
	Manutenção preventiva e/ou corretiva em amalgamador capsular odontológico, com reposição de peças sempre que necessário.	SERV.	150	R$ 190,00	R$ 28.500,00
	Serviço de substituição do sistema elétrico completo de gabinetes odontológicos	SERV.	30	R$ 500,00	R$ 15.000,00
	Manutenção preventiva e corretiva em aparelho rotatório, com reposição de de peças quando se faz necessário	SERV.	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
	Manutenção preventiva e corretiva em aparelho localizador apical, com	SERV.	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00

RUA NATAL, 02 (CASA 2A) – BAIRRO DE CIDADE DA ESPERANÇA – CEP 59.070-100
NATAL/RN
EMAIL: netoivani@gmail.com FONE: (84) 9 9990-9664

	reposição de peças quando se faz necessário.				
	Manutenção preventiva e corretiva em aparelho destilador de água, com reposição de de peças quando necessário.	SERV.	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00
	Manutenção preventiva e corretiva em seladora, com reposição de peças quando se faz necessário.	SERV.	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
	Manutenção preventiva e corretiva de motor de prótese, com reposição de de peças quando se faz necessário	SERV.	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00
	Manutenção preventiva e corretiva de motor cortador de gesso, com reposição de peças quando se faz necessário	SERV.	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
	Montagem e instalação/desinstalação de Raio-X odontológico	SERV.	18	R$ 200,00	R$ 3.600,00
	Montagem e instalação/desinstalação de aparelho de profilaxia (ultrassom/jato de bicarbonato) odontológico	SERV.	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
	Montagem e instalação/desinstalação de bomba de vácuo odontológica, incluindo peças e mangueiras conforme necessário.	SERV.	20	R$ 340,00	R$ 6.800,00
	Montagem e instalação/desinstalação em gabinetes odontológicos, incluindo peças e mangueiras conforme necessário.	SERV.	50	R$ 350,00	R$ 17.500,00
	Instalação e/ou desinstalação de compressor odontológico (Para instalação de compressor, será necessário instalar a mangueira que leva o ar comprimido para a cadeira odontológica).	SERV.	40	R$ 250,00	R$ 10.000,00
	Rebobinamento de compressor odontológico	SERV.	30	R$ 600,00	R$ 18.000,00
	Conserto e/ou substituição de pressostato do compressor odontológico, com reposição de peças sempre que necessário	SERV.	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
	Substituição do estofamento completo da cadeira odontológica e mocho odontológico	SERV.	30	R$ 400,00	R$ 12.000,00
	Substituição de placa de comando de gabinete odontológico	SERV.	15	R$ 600,00	R$ 9.000,00
	Manutenção de mocho odontológico	SERV.	30	R$ 120,00	R$

L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALARES

CNPJ: 42.241.189/0001-54 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.576.756-7 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2227403

					3.600,00
	Manutenção preventiva e/ou corretiva de terminal da bomba a vacuo	SERV.	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
	Manutenção preventiva e/ou corretiva em consultório portátil	SERV.	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00
	Instalação e/ou desinstalação de terminal de bomba a vácuo	SERV.	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
	Manutenção corretiva e/ou preventiva com revisão geral em equipamentos médico-hospitalares	SERV.	420	R$ 500,00	R$ 210.000,00
				VALOR TOTAL	R$ 1.056.100,00

VALOR GLOBAL DA PROSPORA: R$ 1.056.100,00 (um milhão, cinquenta e seis mil e cem reais).

O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Natal, 04 de dezembro de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

IVANI BATISTA NETO:01278196498

Assinado de forma digital por IVANI BATISTA NETO:01278196498
Dados: 2023.12.04 10:57:57 -03'00'

IVANI BATISTA NETO
DIRETOR
CPF: 012.781.964-98

RUA NATAL, 02 (CASA 2A) – BAIRRO DE CIDADE DA ESPERANÇA – CEP 59.070-100
NATAL/RN
EMAIL: netoivani@gmail.com FONE: (84) 9 9990-9664

TECHPROL
SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
PRGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.855/2023
SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA DE PREÇO

1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. 100 SV	SERVIÇO	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSOM/JATO DE BICARBONATO) ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. 25 SV	SERVIÇO	25	R$ 350,00	R$ 8.750,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM PROCESSADORA AUTOMÁTICA MACROTEC, MODELO: MX 2, NÚMERO DE SÉRIE: 12106816. 04 SV	SERVIÇO	4	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM APARELHO DE RAIO-X: AQUILLA PLUS; MODELO: MICROPROCESSADOR; SÉRIE: 0076002157; MARCA: VMI. 04 SV	SERVIÇO	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM PROCESSADORA DIGITAL. MODELO CR 30 X-M, NÚMERO DE SÉRIE: 4594, MARCA AGFA E IMPRESSORA DIGITAL MARCA AGFA, MONITOR DE VISUALIZAÇÃO, SOFTWARE E DRY AXYS, NÚMERO DE SÉRIE: 12351.. 04 SV	SERVIÇO	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM MAMÓGRAFO, MODELO GRAPH MAMMO AF/MP; MARCA: VMI; Nº SÉRIE: 0043-002-034; PATRIMÔNIO: 29375. 04 SV	SERVIÇO	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RAIO-X FIXO. MODELO: CONJUNTO RADIOLÓGICO SH500F. SN: 206. SÉRIE: 0001. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 80383200001. ALIMENTAÇÃO: 220V. 04 SV	SERVIÇO	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAIO-X ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO 15 SV	SERVIÇO	15	R$ 500,00	R$ 7.500,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AUTOCLAVES ODONTOLÓGICAS. (COM TESTES BIOLÓGICOS NO EQUIPAMENTO EM PELO MENOS 01(UMA) VEZ AO ANO), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO. 130 SV	SERVIÇO	130	R$ 480,00	R$ 62.400,00
10	INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO, COM PEÇAS E MANGUEIRAS CONFORME NECESSÁRIO. 30 SV	SERVIÇO	30	R$ 480,00	R$ 14.400,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA DE VÁCUO 20 SV ODONTOLÓGICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SERVIÇO	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETES ODONTOLÓGICOS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO 400 SV	SERVIÇO	400	R$ 400,00	R$ 160.000,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. 300 SV	SERVIÇO	300	R$ 220,00	R$ 66.000,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. 200 SV	SERVIÇO	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO. 150 SV	SERVIÇO	150	R$ 490,00	R$ 73.500,00
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AMALGAMADOR CAPSULAR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO. 50 SV	SERVIÇO	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO. 150 SV	SERVIÇO	150	R$ 160,00	R$ 24.000,00
18	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS. 30 SV	SERVIÇO	30	R$ 500,00	R$ 15.000,00
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO ROTATÓRIO, COM REPOSIÇÃO DE DE PEÇAS QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO. 10 SV	SERVIÇO	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO LOCALIZADOR APICAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO. 30 SV	SERVIÇO	30	R$ 800,00	R$ 24.000,00
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DESTILADOR DE ÁGUA, COM REPOSIÇÃO DE DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. 50 SV	SERVIÇO	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SELADORA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO. 30 SV	SERVIÇO	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOR DE PRÓTESE, COM REPOSIÇÃO DE DE PEÇAS QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO. 20 SV	SERVIÇO	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOR CORTADOR DE GESSO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO. 10 SV	SERVIÇO	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
25	MONTAGEM E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO. 18 SV	SERVIÇO	18	R$ 500,00	R$ 9.000,00
26	MONTAGEM E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSOM/JATO DE BICARBONATO) ODONTOLÓGICO. 20 SV	SERVIÇO	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00

CNPJ: 20.399.316/0001-05 – INSC. ESTADUAL: 20.410.237-5 – INSC. MUNICIPAL: 216.810-0
AV. EUZÉBIO ROCHA Nº 445 – CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.070-660
FONE: (84) 2020-7366 CEL: (84)99944-4827 – E-MAIL: LICITACAO@TECHPROLRN.COM.BR
COMERCIAL@TECHPROLRN.COM.BR / ADM.FINANCEIRO@TECHPROLRN.COM.BR /
ASSISTENCIATECNICA@TECHPROLRN.COM.BR / LUANSANTOS@TECHPROLRN.COM.BR

TECHPROL
SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES

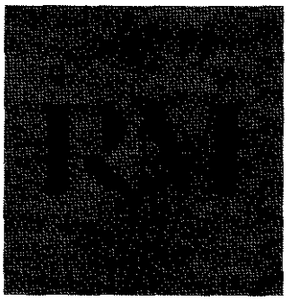
27	MONTAGEM E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA, INCLUINDO PEÇAS E MANGUEIRAS CONFORME NECESSÁRIO. 20 SV	SERVIÇO	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
28	MONTAGEM E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO EM GABINETES ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO PEÇAS E MANGUEIRAS CONFORME NECESSÁRIO. 50 SV	SERVIÇO	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00
29	INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (PARA INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR, SERÁ NECESSÁRIO INSTALAR A MANGUEIRA QUE LEVA O AR COMPRIMIDO PARA A CADEIRA ODONTOLÓGICA). 40 SV	SERVIÇO	40	R$ 490,00	R$ 19.600,00
30	REBOBINAMENTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 30 SV	SERVIÇO	30	R$ 500,00	R$ 15.000,00
31	CONSERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PRESSOSTATO DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	SERVIÇO	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
32	SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFAMENTO COMPLETO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA E MOCHO ODONTOLÓGICO. 30 SV	SERVIÇO	30	R$ 700,00	R$ 21.000,00
33	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE COMANDO DE GABINETE ODONTOLÓGICO 15 SV	SERVIÇO	15	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00
34	MANUTENÇÃO DE MOCHO ODONTOLÓGICO 30 SV	SERVIÇO	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00
35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE TERMINAL DA BOMBA A VÁCUO 10 SV	SERVIÇO	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM CONSULTÓRIO PORTÁTIL 05 SV	SERVIÇO	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
37	INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE TERMINAL DE BOMBA A VÁCUO 05 SV	SERVIÇO	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA COM REVISÃO GERAL EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	SERVIÇO	420	R$ 9.000,00	R$ 3.780.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
DECLARAMOS QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUE POSSAM IMPEDIR A TECHPROL COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELE - EPP, DE LICITAR PERANTE ORGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS.
DECLARAMOS QUE A TECHPROL COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELE - EPP NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA
DECLARAMOS QUE RECEBEMOS TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO ESCLARECIMENTO REFERENTE A PARTICIPAÇÃO
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO: LUAN DOS SANTOS LAURINDO, CPF: 039.142.363-02 E RG: 2002010082449 SPP/CE, REPRESENTANTE COMERCIAL.
DADOS BANCARIOS: BANCO DO NORDESTE AG: 258 CC: 0809-1
ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO-DE-OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
DECLARAMOS NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICÍPIO, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

NATAL/RN, 06 DE DEZEMBRO 2023

REPRESENTANTE LEGAL
LUAN DOS SANTOS LAURINDO
RG: 2002010082449 / SSP-CE
CPF: 039.142.363-02

CNPJ: 20.399.316/0001-05 – INSC. ESTADUAL: 20.410.237-5 – INSC. MUNICIPAL: 216.810-0
AV. EUZÉBIO ROCHA Nº 445 – CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.070-660
FONE: (84) 2020-7366 CEL: (84)99944-4827 – E-MAIL: LICITACAO@TECHPROLRN.COM.BR
COMERCIAL@TECHPROLRN.COM.BR / ADM.FINANCEIRO@TECHPROLRN.COM.BR /
ASSISTENCIATECNICA@TECHPROLRN.COM.BR / LUANSANTOS@TECHPROLRN.COM.BR



ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS

CNPJ 43.050.880/0001-13

Rua Ageu de Castro Nº 299 – Ivan Bezerra – CEP: 59.360-000
PARELHAS/RN
E-mail: miranda.adm@hotmail.com
Contato: (84) 9 9615-4407

PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.855/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM REVISÃO GERAL EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

RELAÇÃO DOS ITENS E REGISTRO DE PREÇOS

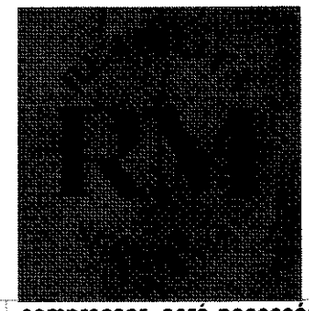
Item	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva em Canetas de baixa rotação (micro motor), com reposição de peças quando necessário	100	unid	200,00	20.000,00
2	Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de profilaxia (ultrassom/jato de bicarbonato) odontológico, com reposição de peças quando necessário.	25	Unid	450,00	11.250,00
3	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em Processadora automática Macrotec, modelo: MX 2, número de série: 12106816.	4	Unid	2.950,00	11.800,00
4	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em Aparelho de Raio-X: Aquilla Plus; Modelo: microprocessador; Série: 0076002157; Marca: VMI.	4	Unid	8.000,00	32.000,00
5	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em Processadora digital. Modelo CR 30 X-M, número de série: 4594, marca AGFA e impressora digital marca AGFA, monitor de visualização, software e DRY AXYS, número de série: 12351..	4	Unid	2.950,00	11.800,00
6	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em Mamógrafo, modelo GRAPH MAMMO AF/MP; marca: VMI; nº série: 0043-002-034; Patrimônio: 29375.	4	Unid	8.500,00	34.000,00
7	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamento de Raio-X Fixo. odelo: Conjunto radiológico SH500F. SN: 206. Série: 0001. Registro Ministério da Saúde: 80383200001. Alimentação: 220V.	4	Unid	8.600,00	34.400,00
8	Manutenção preventiva e corretiva em raio-x odontológico, com reposição de peças quando necessário	15	Unid	950,00	14.250,00
9	Manutenção preventiva e/ou corretiva em autoclaves odontológicas. (Com testes biológicos no equipamento em pelo menos 01(uma) vez ao ano), com reposição de peças sempre que necessário	130	Unid	950,00	123.500,00
10	Instalação e/ou desinstalação de autoclave odontológico, com peças e mangueiras conforme necessário.	30	Unid	350,00	10.500,00

ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS:05088000011

ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS
CNPJ 43.050.880/0001-13
Rua Ageu de Castro Nº 299 – Ivan Bezerra – CEP: 59.360-000
PARELHAS/RN
E-mail: miranda.adm@hotmail.com
Contato: (84) 9 9615-4407

11	Manutenção preventiva e corretiva em bomba de vácuo odontológica, com reposição de peças quando necessário.	20	Unid	650,00	13.000,00
12	Manutenção preventiva e corretiva em gabinetes odontológicos. Com reposição de peças quando necessário	400	Unid	450,00	180.000,00
13	Manutenção preventiva e corretiva em canetas de alta rotação, com reposição de peças quando necessário.	300	Unid	220,00	66.000,00
14	Manutenção preventiva e corretiva em canetas de baixa rotação (contra ângulo), com reposição de peças quando necessário	200	Unid	220,00	44.000,00
15	Manutenção preventiva e corretiva em canetas de baixa rotação (contra ângulo), com reposição de peças quando necessário	150	Unid	220,00	33.000,00
16	Manutenção preventiva e/ou corretiva em amalgamador capsular odontológico, com reposição de peças sempre que necessário.	50	Unid	450,00	22.500,00
17	Manutenção preventiva e/ou corretiva em fotopolimerizador odontológico, com reposição peças sempre que necessário.	150	Unid	450,00	67.500,00
18	Serviço de substituição do sistema elétrico completo de gabinetes odontológicos.	30	Unid	1050,00	31.500,00
19	Manutenção preventiva e corretiva em aparelho rotatório, com reposição de de peças quando se faz necessário.	10	Unid	650,00	6.500,00
20	Manutenção preventiva e corretiva em aparelho localizador apical, com reposição de peças quando se faz necessário.	30	Unid	550,00	16.500,00
21	Manutenção preventiva e corretiva em aparelho destilador de água, com reposição de de peças quando necessário.	50	Unid	500,00	25.000,00
22	Manutenção preventiva e corretiva em seladora, com reposição de peças quando se faz necessário.	30	Unid	250,00	7.500,00
23	Manutenção preventiva e corretiva de motor de prótese, com reposição de de peças quando se faz necessário.	20	Unid	350,00	7.000,00
24	Manutenção preventiva e corretiva de motor cortador de gesso, com reposição de peças quando se faz necessário.	10	Unid	550,00	5.500,00
25	Montagem e instalação/desinstalação de Raio-X odontológico.	18	Unid	500,00	9.000,00
26	Montagem e instalação/desinstalação de aparelho de profilaxia (ultrassom/jato de bicarbonato) odontológico.	20	Unid	350,00	7.000,00
27	Montagem e instalação/desinstalação de bomba de vácuo odontológica, incluindo peças e mangueiras conforme necessário.	20	Unid	800,00	16.000,00
28	Montagem e instalação/desinstalação em gabinetes odontológicos, incluindo peças e mangueiras conforme necessário.	50	Unid	950,00	47.500,00
29	Instalação e/ou desinstalação de compressor odontológico (Para instalação de	40	unid	350,00	14.000,00

ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS:4305



ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS

CNPJ 43.050.880/0001-13

Rua Ageu de Castro Nº 299 – Ivan Bezerra – CEP: 59.360-000
PARELHAS/RN
E-mail: miranda.adm@hotmail.com
Contato: (84) 9 9615-4407

	compressor, será necessário instalar a unid mangueira que leva o ar comprimido para a cadeira odontológica).				
30	Rebobinamento de compressor odontológico	30	Unid	450,00	13.500,00
31	Conserto e/ou substituição de pressostato do compresso odontológico, com reposição de peças sempre que necessário.	20	Unid	250,00	5.000,00
32	Substituição do estofamento completo da cadeira odontológica e mocho odontológico.	30	Unid	650,00	19.500,00
33	Substituição de placa de comando de gabinete odontológico	15	Unid	900,00	13.500,00
34	Manutenção de mocho odontológico	30	unid	250,00	7.500,00
35	Manutenção preventiva e/ou corretiva de terminal da bomba a vacuo	10	Unid	450,00	4.500,00
36	Manutenção preventiva e/ou corretiva em consultório portátil	5	Unid	250,00	1.250,00
37	Instalação e/ou desinstalação de terminal de bomba a vácuo	5	Unid	950,00	4.750,00
38	Manutenção corretiva e/ou preventiva com revisão geral em equipamentos médico-hospitalares	420	Unid	1.900,00	798.000,00
TOTAL: Um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais				R$	1.486,500,00

Obs:

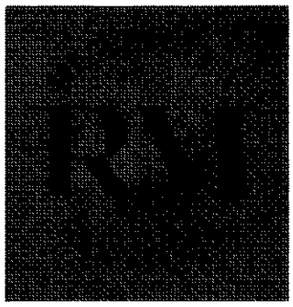
a) Validade da proposta: 120 dias
b) Declaro que na cotação estão incluso TODOS os encargos, despesas e custos.

Parelhas/RN, em 04/12/2023.

ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS:43050880000113

Assinado de forma digital por ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS:43050880000113
Dados: 2023.12.04 15:43:10 -03'00'

Robenildo Miranda dos Santos
Proprietário
CPF n° 058.393.024-73



ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS

CNPJ 43.050.880/0001-13

Rua Ageu de Castro Nº 299 – Ivan Bezerra – CEP: 59.360-000

PARELHAS/RN

E-mail: miranda.adm@hotmail.com

Contato: (84) 9 9615-4407



PROPOSTA

/

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2024

PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROPOSTA

No dia 02 de Abril de 2024, na sala de Licitações e Contratos, recebemos da empresa Aloisio Paulino da Silva inscrita no CNPJ: 27.486.755/0001-58, com sede Rua Hipolito, 130 Centro, Lagarto Sergipe e-mail: aloisiopaulino@hotmail.com, a Proposta de Preço referente a dispensa 014/2024 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina-Ba, (cadeiras odontológicas, amalgamador, fotopolimerizador, entre outros).

Olindina 02 de Abril de 2024

Comissão de Contratação

ALOISIO PAULINO DA SILVA

CNPJ/CPF: 27.489.755/0001-58

PROPOSTA;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA -BA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina-Ba, (cadeiras odontológicas, amalgamador, fotopolimerizador, entre outros). CONFORME PLANILHA DE ITENS QUE COMPONHE AS UBS.

PROPONENTE: ALOISIO PAULINO DA SILVA

CNPJ/CPF: 27.489.755/0001-58

ENDEREÇO: Rua Hipólito, 130 Centro, Lagarto/SE

TELEFONE: 79 96000101

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta

conforme abaixoESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. DE MESES	PREÇO UNIT	TOTAL
1	Manutenção Corretiva e Preventiva Cadeiras Odontologicas, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	363,00	5.808,00
2	Mautenção Corretiva e Preventica de Aparelhos de Rx - Odontologicos, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	616,00	9.856,00
3	Manutenção Corretiva e Preventiva Autoclaves, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	376,00	6.016,00
4	Manutenção Corretiva e Preventiva Compressores, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	430,00	6.880,00

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 079/2023
02 · 04 · 2024

8	Manutenção Corretiva e Preventiva Caneta de baixa rotação, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	223,00	3.568,00
9	Manutenção Corretiva e Preventiva Caneta de alta rotação, incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	223,00	3.568,00
10	Manutenção Corretiva e Preventiva Ultrasson Odontologico incluido o fornecimento de materiais peças, componentes e acessorios necessarios.	SERV	16	300,00	4.800,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$ 52.752,00

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Lagarto/SE, 02 de abril de 2024

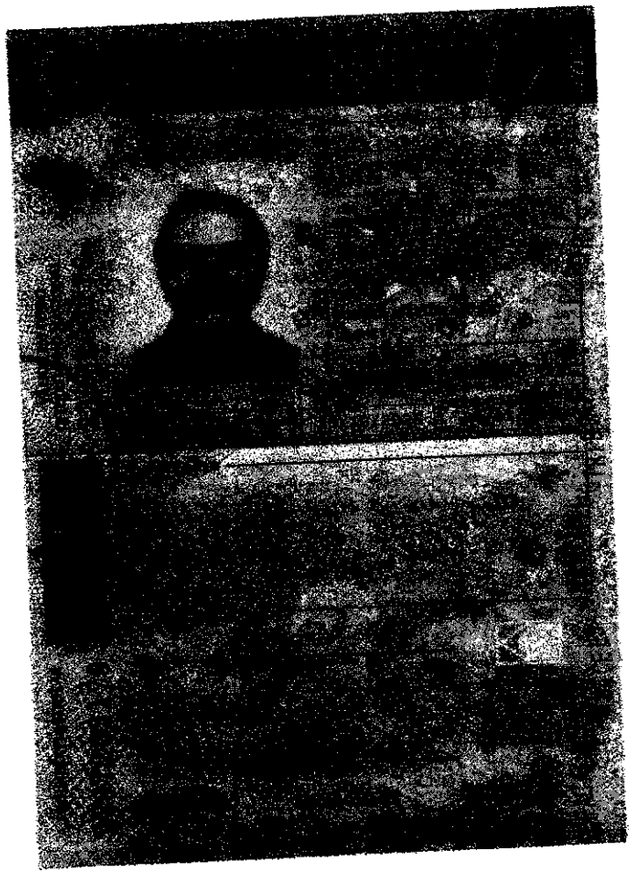
CNPJ: 27.489.755/0001-68
ADONTEC
Lagarto Sergipe

Aloisio Paulino da Silva

Sócio Administrador

CNPJ: 27.489.755/0001-68
ADONTEC
Lagarto Sergipe

Scanned with CamScanner



DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

SEDE: Rua Campo do Brito, 201, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-380
CNPJ: 13.018.171/0001-60 - INSC. EST. 27.061.036-2

FATURA MENSAL

0002341409

Nome do Cliente
ALOIBIO PAULINO DA SILVA

CPF

Endereço
RUA HIPOLITO SANTOS, 138, - 49400000

Grupo/Subgrupo/Tensão/Modalidade	Data de Leitura	Hidrômetro	Classificação / Economias
	14/03/2024	A14C004469	RES:1

		HISTORICO DE CONSUMO	
Leit. Anterior	1384	REF	(m3)
Leit. Atual	1393	FEV/2024	00010
Consumo Faturado (m3)	10	JAN/2024	00010
Media do Consumo (m3)	10	DEZ/2023	00010
Ocorrencia da Leitura		NOV/2023	00010
Data da Leit. Anterior	14/02/2024	OUT/2023	00010
Dias de Consumo	29	SET/2023	00010
Media diaria (m3)	0.3		
Previsao para Prox. Leit	14/04/2024	PREVISAO DE TRIBUTOS (R$)	
Codigo do Responsavel		COFINS:3.47	PASEP:0.75

Servicos	Valor
AGUA	45.68
JUROS	0.03

[redacted]

03/2024	[redacted]	45.71

REAJUSTE TARIFARIO DE 4,84 POR CENTO, APROVADO ATRAVES DA PORTARIA N 11/20
DA AGRESE, DIVULGADA NO DIARIO OFICIAL DE 31/01/2024
[redacted]

A FALTA DE PAGAMENTO [redacted] SUJEITARA O CONSUMIDOR A SUSPENSAO DO FORNECIMENTO DE AGUA (ART. 6º, PARAGRAFO 3º, INCISO II DA LEI N 8.987/1995).

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 - SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualificação da Agua Distribuida (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art.5º Inciso II)						
Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	72	72	72		72	
Nº de Amostras Analisadas	87	87	87		87	87
Nº Mínimo de amostras c/ Ausência de Coliformes Totais (Limite)	75	69	72		77	84

Qualidade da Água Distribuída Fora do Padrão [redacted]

Favor Autenticar no Verso

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

COMPROVANTE DA DESO

Matrícula	Vencimento
0002341409	24/03/2024
Mês/Ano	TOTAL A PAGAR R$
03/2024	45,71

82630000000-5 45710041012-7 01793860000-8 23414090012-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.489.755/0001-86 MATRIZ		07/04/2017

NOME EMPRESARIAL
ALOISIO PAULINO DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HIPOLITO SANTOS	130	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.400-000	CENTRO	LAGARTO	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(79) 9600-0101

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/04/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/12/2022** às **09:57:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Departamento de Arrecadação

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE Nº 13-CENTRO Telefone: (79)0000-0000 CNPJ: 13.124.000/0001-11

CERTIFICADO DEFINITIVO
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil	Inscrição Imobiliária
163721	01.01.140.31.0191.01.002

Nome Fantasia

Nome do Contribuinte ou Razão Social
ALOISIO PAULINO DA SILVA

Localização Completa
RUA HIPOLITO SANTOS, 130 - Bairro: CENTRO
LAGARTO

Atividade ou Ramo de Negócio Principal	CNPJ / CPF
3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	27.469.755/0001-56

Outras Atividades
7730-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPE... ANTERIORMENTE ...OR

...ade	...licença
...017	...LIZAÇ... ...NCIONAM...

Observações

2024

LAGARTO,29 de Janeiro de 2024

RAILSON DE JESUS SOUZA - 6725
Funcionário/Matrícula

VISTO

Departamento de Arrecadação Tributária

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/nfse/sm/prefeitura/lagarto/#/view/publico/portaldocontribuinte

8E792B9C818011155E1F192BEECD140E77A923B7

Scanned with CamScanner

11 9 18
MEMBRO CPL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for alterar a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALOISIO PAULINO DA SILVA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial
FILHO DE (pai) DOMICIANO PAULINO DA SILVA	(mãe) JOSEFA OLIVEIRA DE JESUS
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/06/1964	IDENTIDADE (número) 00539039159
Órgão emissor DETRAN	UF SE
CPF (número) 362.610.415-04	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA HIPOLITO SANTOS	NÚMERO 130
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
CEP 49400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 008802 - Lagarto
MUNICÍPIO Lagarto	UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:	
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO [illegible]0 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX
NOME EMPRESARIAL ALOISIO PAULINO DA SILVA	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA HIPOLITO SANTOS	NÚMERO 130
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
CEP 49400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 008802 - Lagarto
MUNICÍPIO Lagarto	UF SE
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais
OBJETO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3312103 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/03/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF PARA ESTA UF (UF NOME ANTERIOR) UF	USO DA JUNTA COMERCIAL EMPRESA DE ASSESSORIA EMPRESARIAL OU CONTÁBIL? 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 27/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [signature]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO SE170000781065

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 12:50 SOB Nº 28100608519.
PROTOCOLO: 170072339 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701329243. NIRE: 28100608519.
ALOISIO PAULINO DA SILVA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 07/04/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REQUERIMENTO DA I ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ALOISIO PAULINO DA SILVA ME

ALOÍSIO PAULINO DA SILVA, brasileiro, natural de Lagarto/SE, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/06/1964, Técnico em aparelhos médicos, portador do CPF nº 362.610.415-04, RG nº 005390039159 DETRAN/SE, expedida em 04/11/2016, residente e domiciliado na Rua Hipólito Santos, nº 130, centro em Lagarto(SE), CEP: 49400-000, **Empresário**, com sede à Rua Hipólito Santos, nº 130, centro em Lagarto(SE), CEP: 49400-000, com Requerimento de Empresário arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE nº 28100608519, inscrita no CNPJ sob nº 27489755/0001-58, resolve alterar a empresa, mediante a seguinte Cláusula:

1 – Acrescentar a Atividade econômica de: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Em razão da modificação acima descrita, consolida-se o seu Requerimento de Empresário, que passará a viger com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – O Empresário Individual adota como nome empresarial a seguinte firma: **ALOÍSIO PAULINO DA SILVA ME.**

Cláusula Segunda – O capital é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Hipólito Santos, nº 130, centro, em Lagarto(SE), CEP: 49400-000, IV, CC

Cláusula Quarta – O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador. Art. 968, IV, CC.

Parágrafo único – Em estabelecimento eleito como Matriz, será(ão) exercida(s) a atividade de: Fabricação de produtos de limpeza e polimento, conforme objeto da empresa de forma parcial ou integral.

Cláusula Quinta – O empresário declara, sob as pena da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País. Art. 37 II, Lei nº 8.934, de 1994.

Cláusula *Sexta* – A empresa iniciou suas atividades em 07/07/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. Art. 53, III, F. decreto nº 1.800/96.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lagarto(SE), 25 de setembro de 2020

Aloísio Paulino da Silva

Titular

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALOISIO PAULINO DA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES	
CPF	Nome
36261041504	ALOISIO PAULINO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2020 10:01 SOB Nº 20200524844.
PROTOCOLO: 20[illegible] EM 25/09/2020 09:32.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1[illegible]. NIRE: 28100608512.
ALOISIO PAULINO DA SILVA - ME

ALINE [illegible] DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
ARACAJU, 25/09/2020
www.agilisa.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Sergipe
Secretaria do Sergipe
Junta Comercial do Estado do Sergipe

JUCESE
Junta Comercial do Sergipe

AGILIZA SERGIPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALOISIO PAULINO DA SILVA - ME **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)	**Protocolo:** SEC2401130500

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)	**Último Arquivamento**	**Número:**
28100608519	27489755000158		**Data:** 25/09/2020	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20200524844	25/09/2020	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 25/03/2024, às 09:08:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.agiliza.se.gov.br**, com o código **JDJ5AM1C**.

SEC2401130500

NAYARA SIQUEIRA BRITO
Secretário Geral

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe

JUCESE
Junta Comercial do Sergipe

AGILIZA SERGIPE

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALOISIO PAULINO DA SILVA - ME **NIRE :** 28100608519 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** SEC2300957951
NIRE (Sede) 28100608519	**CNPJ** 27.489.755/0001-58	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 07/04/2017	**Início de Atividade** 27/03/2017
Endereço Completo Rua HIPOLITO SANTOS, Nº 130, CENTRO-Lagarto/SE- CEP49400-000			
Objeto MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS , SEM OPERADOR			
Capital R$ 20.000,00 (vinte mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 25/09/2020	**Número** 20200524844	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: ALOISIO PAULINO DA SILVA **Identidade:** 00539039159 **Estado civil:** CASADO(A)		**CPF:** 362.610.415-04 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/04/2023, às 09:02:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.agiliza.se.gov.br**, com o código **T55CGSEK**.

SEC2300957951

NAYARA SIQUEIRA BRITO
Secretário Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALOISIO PAULINO DA SILVA
CNPJ: 27.489.755/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:18 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2024.
Código de controle da certidão: 6FD8.5236.DD72.A2FA
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Scanned with CamScanner

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Identificação do Contribuinte: 27.489.755/0001-58

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.489.755/0001-58** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.489.755/0001-58** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **21/03/2024 , válida até 20/04/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202403210KNCCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO-SMFO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13 Telefone: (79)3653-5085 CNPJ: 13.124.052/0001-11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 21/03/2024.

Nome:	Sequencial:
ALOISIO PAULINO DA SILVA	35781
CPF/CNPJ: 27.488.755/0001-58	Validade: 20/05/2024

Endereço: RUA HIPOLITO SANTOS 130
Localização: CENTRO LAGARTO 49400000

Observação

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO
WWW.LAGARTO.SE.GOV.BR
CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: 13CB7DA8092BC0175BAEE46520C99AE25FC635DE

Scanned with CamScanner

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.489.755/0001-58
Razão Social: ALOISIO PAULINO DA SILVA
Endereço: RUA HIPOLITO SANTOS / CENTRO / LAGARTO / SE / 49400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2024 a 12/04/2024

Certificação Número: 2024031405381825066111

Informação obtida em 21/03/2024 15:02:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

5 - CNDT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALOISIO PAULINO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.489.755/0001-58
Certidão nº: 71568362/2023
Expedição: 13/12/2023, às 13:28:53
Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALOISIO PAULINO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.489.755/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Scanned with CamScanner

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Requerente: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Requerido: FAZENDA PÚBLICA

Vagner Rojano Andrade
Diretor da Vigilância Sanitária
SEMSA / Prefeitura Lagarto
Mat. 10462

Justificativa

Objetivo: O ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NÃO É COMPETENTE PARA *FISCALIZAR.*

A requerente pessoa jurídica de direito privado com razão social, **ALOISO PAULINO DA SILVA, com CNPJ: 27,489,755/0001-58,** com Atividade Ramo de Negócio Principal **CNAE 3312-1/03- MANUTECÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIÇÃO,** com Atividade Secundária sobre o **CNAE 7739-0/99, ALUGUEL DE OUTROS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR** localizada na Rua Hipólito Santos sob o nº 130, bairro Centro, na cidade de Lagarto/Se.

Vale mencionar, que atividade escrita nos CNAES acima citados, não faz jus a fiscalização Sanitária, isso porque, de acordo com as diretrizes deste o órgão fiscalizado não está relacionados as classificações das listas dos CNAES referente a INSTRUÇÃO NORMATIVA -IN Nº 66 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020,

Scanned with CamScanner

que estabelece a lista de classificação Nacional de Atividades Econômicas sujeitas à Vigilância Sanitárias, conforme previsto no parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC sob o nº 153, de 26 de abril de 2017.

Vale frisar, de acordo com a pactuação da NUVISA através do órgão da ANVISA do estado não traz nenhuma menção as CNAES mencionados. Logo, sendo assim, evidente de forma clara e cristalina no caso concreto, esse órgão de fiscalização não é competente para fiscalizar.

No mais, estarei a disposição sobre quaisquer dúvidas no caso em tela.

Vagner Rolino Andrade
Diretor de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 15862

Lagarto/Se 22 de Março de 2024

Vagner Rolinho Andrade
Diretor do Núcleo de Vigilância Sanitária

Scanned with CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins de prova, que Aloísio Paulino Da Silva, inscrito sob o RG de nº 639.928 SSP/SE e CPF de nº 362.610.415-04, com sede na Rua Hipolito santos, S/N, Centro- Lagarto- Sergipe, presta serviços de Manutenções e Consertos de equipamentos Hospitalares e Odontólogicos, para o Fundo Municipal de Saúde deste Município. Declaramos também, que os compromissos são assumidos satisfatoriamente, não constando em nossos registros nada que desabone sua conduta.

Poço Verde/SE 22 de JULHO de 2022

Antônia Stela Santana de Oliveira
Secretária Municipal de saúde

PREFEITURA DE
UMBAÚBA
CONSTRUINDO O FUTURO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ADONTEC**, prestadora de serviços em manutenção e reparação em equipamentos odontológicos e hospitalares, com sede na Rua Hipólito Santos, nº 130, Centro Lagarto/SE CEP : 49.400-000, gerida pelo Srº Aloisio Pulino da Silva Inscrita no CNPJ sob o Nº **27.488.755/0001-58**, forneceu a contento na qualidade, quantidade, prazo de entrega e condições pré-estabelecidas para o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBAÚBA/SE**, Inscrita no CNPJ sob o Nº **11.623.979/0001-70**, com sede na **R SANTOS, 315 ANEXO: CASA B, Umbaúba/SE** , o serviço de manutenção e reparação de equipamentos odontológicos e hospitalares.

Umbaúba/SE, 17 de janeiro de 2020.

CARLOS ALEXANDRE SANTOS COSTA
SEC. DE SAÚDE

Carlos Alexandre S. Costa
Secretário Municipal de Saúde

Scanned with CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL **RESULTADO: NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ALOISIO PAULINO DA SILVA ME
Tipo de Pessoa: Jurídica **CNPJ:** 27.489.755/0001-58
Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1° E 2° GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0047407** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **21/03/2024** e válida até **20/04/2024**.

Código de Autenticidade nº **1610.9803.2883.0934**.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 462788/2023
Emissão: 20/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 8C4dy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 67 e 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com suas anuidades perante o CREA-SE.

Interessado(a)

Profissional: LEONES MOURA DOS SANTOS
Registro: 2717181695
CPF: 032.035.765-11
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 07/02/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA
Atribuição: ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA E ARTIGO 7º DA LEI 5.194/1966. CONSIDERANDO QUE O CÓDIGO 121-08-01 REFERE-SE A ESTA TITULARIDADE NA RESOLUÇÃO 473 DO CONFEA
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Data de Formação: 09/11/2017

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ENGENHARIA ELÉTRICA - ELETROTÉCNICA
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA
Data de Formação: 12/01/2023

AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
Data de Formação: 27/09/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PROJMAIS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Registro: 0000195472
CNPJ: 46.573.875/0001-83
Data Início: 18/07/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: ALOÍSIO PAULINO DA SILVA ME
Registro: 0000191221
CNPJ: 27.489.755/0001-58
Data Início: 16/03/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-se.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8C4dy
Impresso em: 20/03/2023 às 11:44:48 por: adapt, ip: 200.25.37.76

DECLARAÇÃO ÚNICA

DISPENSA ELETRONICA 014/2024

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - *que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente* da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisosIII e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Lagarto/SE, 03 de abril de 2024

CNPJ: 27.489.755/0001-58
ADONTEC
Lagarto/Sergipe

ALOISIO PAULINO DA SILVA - 27.489.755/0001-58

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Nº 462788/2023
Emissão: 20/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 8C44y

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, *de 24/12/1966*, conforme se declara adiante. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 67 e 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com suas anuidades perante o CREA-SE.

Interessado(a)

Profissional: LEONES MOURA DOS SANTOS
Registro: 2717181666
CPF: 032.035.765-11
Endereço: ----------

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data do registro: 07/02/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA
Atribuição: ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA E ARTIGO 7º DA LEI 5.194/1966. CONSIDERANDO QUE O CÓDIGO 121-08-01 REFERE-SE A ESTA TITULARIDADE NA RESOLUÇÃO 473 DO CONFEA
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Data de Formação: 09/11/2017

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ENGENHARIA ELÉTRICA - ELETROTÉCNICA
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA
Data de Formação: 12/01/2026

AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
Data de Formação: 27/03/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(s) autor(es) à respectiva ação penal.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PROJMAIS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Registro: 0000165472
CNPJ: 46.573.6780001-63
Data Início: 15/07/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim do Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ALOÍSIO PAULINO DA SILVA ME
Registro: 0000191221
CNPJ: 27.490.7680001-69
Data Início: 16/09/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim do Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-se.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8C44y
Impresso em: 20/03/2023 às 11:44:48 por: adapt, ip: 200.25.37.76

Scanned with CamScanner

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 469832/2024
Emissão: 23/01/2024
Validade: 31/08/2025
Chave: 25Wwy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, ensejando a(s) atribuição(ões) do seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ALCIDIO PAULINO DA SILVA ME

CNPJ: 07.699.795/0001-09

Registro: 0000191221

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 80.000,00

Data do Capital: 25/08/2022

Folha: 1

Objetivo Social Plano: ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA, SÃO: ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

Endereço Matriz: RUA HIPÓLITO SANTOS, 139, CENTRO, LAGARTO, SE, 49400000

Tipo do Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 11/08/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 00000192280D8E

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A empresa poderá executar atividades de seu objetivo social, exclusivamente, no âmbito das atribuições do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) apresentados nesta certidão.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: LEONES MOURA DOS SANTOS

Registro: 2717181685

CPF: 032.***.***-11

Data Início: 16/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim do Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA

Atribuição: ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA E ARTIGO 7º DA LEI 5.194/1966.

AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

ENGENHARIA ELÉTRICA - ELETROTÉCNICA

Atribuição: ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em https://www.crea-se.org.br/portal/, com a chave: 25Wwy
Impresso em: 23/01/2024 às 10:44:06 por adept, Ip: 177.47.101.122

Scanned with CamScanner
Scanned with CamScanner

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/04/2024 15:14:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALOISIO PAULINO DA SILVA**
CNPJ: **27.489.755/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALOISIO PAULINO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **27.489.755/0001-58**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:35:37 do dia 04/04/2024 , com validade até o dia 04/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: skW1JQFoEMBRANLOjUKR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/04/2024 às 14:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.489.755/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 660E.E8CF.651A.A135 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025**/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 014**/2024**

Ao quinto dia do mês de abril de 2024, as 9:00, o agente de contração e Equipe de Apoio, iniciam a análise do processo de administrativo nº de nº 25/2024, dispensa de licitação nº 014/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO, em razão do montante exíguo para a contratação da empresa, no importe de 52.752,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais), abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalidades residentes nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao Setor Contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **ALOISIO PAULINO DA SILVA, CNPJ nº 27.489.755/0001-58,** apresentado a menor proposta de preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação

jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foi apresentada estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo serviço/produto. objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificadas, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que se encontram presentes os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, reputamos não haver qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulada dispensa.

Olindina, 05 de abril de 2024

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO

LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Olindina/BA realizados nos moldes da Lei n.º 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – JARDEL BATISTA DOS SANTOS.

II. EQUIPE DE APOIO:

a) ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS - membro titular
b) LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO - membro titular
c) SILAS SILVA DE SOUZA – membro suplente

§1º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§2º. O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Olindina.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial



PARECER JURÍDICO

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
DISPENSA LICITAÇÃO 013/2024

Olindina - Bahia, 05 de abril de 2024.

Da: Comissão de Contratação
Para: Setor Jurídico Processo

Prezado Senhor, Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja exarado parecer jurídico para que o processo transcorra segundo os trâmites legais. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo o Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, solicitamos que seja exarado o competente parecer jurídico para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem rnais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 025/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO -DISPENSA DE LICITAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21- ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de consulta formulada pelo Setor de Licitações e Contratos, relativa à solicitação de despesa que tem por objeto a contratação da empresa **ALOISIO PAULINO DA SILVA - ME**, CNPJ n° **27.489.755/0001-58** para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de maquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina, (Cadeiras odontológicas, fotopolimerizador, entres outros, conforme planilha de itens no termo de referência.

Os autos restaram instruídos do documento de formalização da demanda, termo de referência, comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, além da estimativa da despesa, através de cotações que demonstram que a proposta mais vantajosa foi inicialmente em R$ 52.752,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais), da empresa **ALOISIO PAULINO DA SILVA - ME**, CNPJ n° **27.489.755/0001-58.**

Em cumprimento ao quanto disposto no art. 53, § 4°, da Lei Federal 14.133/21, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para que proceda o controle prévio da análise da contratação direta.

Em síntese, eis o relatório.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, preceitua que as contratações de bens ou serviços, realizadas pelo Poder Público, deverão ser precedidas de licitação, cujo desiderato é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, há a Lei Federal n° 14.133/21 excepciona a regra da licitação e admite a contratação direta de produtos

ou serviços, mediante a formalização do processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Salienta-se que dentre as hipóteses prevista na nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos o art. 75, inciso II, possibilita a aquisição direta em razão do valor, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação

II - para contratação que envolva valores inferiores à 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Registre-se que para fins de aferição dos valores que atendam a esse limite deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Pois bem. Acerca da adoção da dispensa de licitação a doutrina mais abalizada defende a possibilidade da contratação direta de bens ou serviços como corolário da eficiência administrativa, a fim de otimizar a prestação do serviço público, a teor do que se infere das lições de Diógenes Gasparini.

> Tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que "a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços (também as compras de pequeno vulto) são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.

Volvendo ao processo sob análise, nota-se que a repartição competente justificou a contratação pretendida, na medida em que acostou aos autos três orçamentos no intuito

de demonstrar a compatibilidade do preço com a prática de mercado.

Também foram acostados documentos comprobatórios de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme disposto no art. 72, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

Ademais, restaram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, dentre outros.

Ressalvamos, por fim, que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em entendimento ao parágrafo único do art. 72, da multicitada Lei Federal 14.133/21.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos relativos à qualificação técnica e qualidade do objeto, os quais transcendem a nossa competência, esta Assessoria Jurídica entende ser possível à administração pública lançar mão da modalidade dispensa de licitação, eis que observados os requisitos legalmente previstos.

Este é o nosso parecer - SMJ.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Olindina - Bahia, 05 de abril de 2024.

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. N° 189/2021

PARECER DO CONTROLE INTERNO

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
Processo de Dispensa de Licitação Nº 014/2024

Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo 025/2024, Processo de Dispensa de Licitação Nº 014/2024, que tem como objeto do procedimento licitatório tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventivas de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde, *conforme justificativa por quem de direito, com seleção da melhor proposta para Prefeitura Municipal de Olindina/Secretaria de Saúde , com fundamento nos Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com suas atualizações legais e pertinentes, e, ainda, observância do art. 72, V, da mesma lei, inclusive, constando parecer do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, e que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação, tais como: ato requisitório e suas especificações e justificativas, termo de referência, proposta comercial, pesquisas de preço, proposta do contratado, com suas devidas certidões negativas, pelo que registramos o respeito aos trâmites legais do procedimento licitatório.*

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para conclusão formal, seguindo para homologação, adjudicação e assinatura do contrato pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 05 de Abril de 2024

SÉRGIO COSTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 492/2024

RATIFICAÇÃO

(ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA E ALOISIO PAULINO DA SILVA - ME,PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.400.352/0001-01, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO, RG nº 6.619.331.13 SSP/BA e CPF/MF nº 807.580.965-34, residente Av. Otávio Mangabeira, nº 120, Centro, CEP: 48.470-000, Olindina–BA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.300.484/0001-73, localizada na Av. Duque de Caxias, S/N, Centro, neste ato representado por sua gestora, a Sr.ª ANDREA DE MACEDO SANTANA, inscrita no CPF/MF sob o nº 958.294.665-20 e RG nº 07334246170 SSP/SP, residente na Rua Do Meio nº 13 – Centro - Cipó – BA, CEP: 48.450-000, doravante denominada CONTRATENTE e do outro lado a Empresa **ALOÍSIO PAULINO DA SILVA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.489.755/0001-58, com Sede na Rua Hipólito Santos, nº 130, Bairro: Centro, Lagarto - SE, CEP: 49.400-000, neste ato representada por seu Empresário, o Sr. ALOÍSIO PAULINO DA SILVA - PF, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.610.415-04 e Cédula de Identidade Nº 639928 SSP/SE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, **decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 014/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada , tem por objeto:

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinase equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina-Ba, (cadeiras odontológicas, amalgamador,fotopolimerizador, entre outros). CONFORME PLANILHA DE ITENS QUE COMPONHE AS UBS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 014/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 52.752,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

gov.br Documento assinado digitalmente
ALOISIO PAULINO DA SILVA
Data: 08/04/2024 14:41:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofre rreajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico– financeiro, quando for ocaso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
Orgao - 0808 – Secretaria Municipal de
Saúde;Ação - 2022
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ –
Fonte -15001002 e 16000000

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.

A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias

b - Conclusão: 09 (nove) meses

A vigência do presente contrato será determinada: 09 (nove) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALOISIO PAULINO DA SILVA
Data: 08/04/2024 14:43:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Promover a execução do fornecimento nas condições fixadas em contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, e recomendações do gestor, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

Fica obrigada a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.
A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.
A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução referente ao objeto contratado, inclusive arcando com a indenização devida.
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.
A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenharnormalmente o objeto do contrato;
Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada naexecução docontrato;
Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execuçãodo contrato, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso II, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALOISIO PAULINO DA SILVA
Data: 08/04/2024 14:44:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Conforme art. 155 da Lei 14.133/2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes

infrações:I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida; II - As peculiaridades do caso concreto;

gov.br Documento assinado digitalmente
ALOISIO PAULINO DA SILVA
Data: 08/04/2024 14:46:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) dovalor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquerdas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Secretaria de Saude CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Olindina –BA.

E, por estarem de pleno acordo,foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Olindina - BA, .08 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA
Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO – CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Andrea de Macedo Santana
GESTOR - CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ALOISIO PAULINO DA SILVA
Data: 08/04/2024 14:27:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALOÍSIO PAULINO DA SILVA – ME
Aloísio Paulino da Silva – PF - Empresário
CONTRATADA

OLGA LUBIA CONCEIÇÃO DA SIVA
Fiscal de Contrato;

TESTEMUNHAS:

1- 777498475-53

2- 032.340.475.43

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATADA: ALOISIO PAULINO DA SILVA - ME

CNPJ: 27.489.755/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina-Ba, (cadeiras odontológicas, amalgamador, fotopolimerizador, entre outros). CONFORME PLANILHA DE ITENS QUE COMPONHE AS UBS.

VIGÊNCIA: De 08.04.2024 à 31.12.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0808, – 2022, – 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

VALOR TOTAL: R$ 52.752,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 75, Inc. II.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 014/2024.

DATA DO CONTRATO: 08.04.2024.

Olindina - BA, 08 de abril de 2024.

Amon Valadares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Segunda-feira, 08 de Abril de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 1157

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATADA: ALOISIO PAULINO DA SILVA - ME
CNPJ: 27.489.755/0001-58
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina-Ba, (cadeiras odontológicas, amalgamador, fotopolimerizador, entre outros). CONFORME PLANILHA DE ITENS QUE COMPONHE AS UBS.

VIGÊNCIA: De 08.04.2024 à 31.12.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0808, – 2022, – 3.3.90.39.00 – *Fonte de Recurso:* 15001002, 16000000
VALOR TOTAL: R$ 52.752,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 75, Inc. II.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 014/2024.
DATA DO CONTRATO: 08.04.2024.

Olindina - BA, 08 de abril de 2024.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Segunda-feira, 08 de Abril de 2024 - Pag.3 - Ano XII - Nº 1157

OLINDINA

ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **014/2024** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina-Ba, (cadeiras odontológicas, amalgamador, fotopolimerizador, entre outros). CONFORME PLANILHA DE ITENS QUE COMPONHE AS UBS., declaramos que a empresa: ALOISIO PAULINO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.489.755/0001-58, apresentou a menor proposta com o valor global de R$ 52.752,00(Cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Portanto, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 75 e inciso II.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 08 de abril de 2024.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

ANO XII - Edição Nº 1153
BAHIA - 02 de Abril de 2024 - Terça-feira

Atos Administrativos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

ERRATA DE EDITAL
DISPENSA Nº 15/2024

Na primeira folha deste Edital, onde se lê:

Data de Encerramento do recebimento das Propostas via e-mail: **12h do dia 04/01/2024 (Horário deBrasília).**

Leia-se:

Data de Encerramento do recebimento das Propostas via e-mail: **01/04/2024 às 17hS até 04/04/2024 às 12hs.**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para atuarem como gestor e fiscal de contratos, convênios e afins nas avenças firmadas pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como gestor contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 7º, §3º e art. 171, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

I. Secretaria de Administração - Amon Valladares Oliveira.
II. Secretaria de Educação - Cláudia Souza Silva Melo.
III. Secretaria de Saúde - Andrea de Macedo Santana.
IV. Secretaria de Assistência Social - Ednilson de Souza Oliveira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscal dos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

I. Secretaria de Administração - JACONIAS DE SOUZA BATISTA.
II. Secretaria de Educação - WALLAS CATRIEL ACELES DA SILVA.
III. Secretaria de Saúde - OLGA LUBIA CONCEIÇÃO DA SILVA.
IV. Secretaria de Assistência Social - AFONSO DANTAS DE FARIAS FILHO.

§ 1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes regras:

I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 4º. Compete ao servidor indicado no *caput* do art. 1º o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o seguinte:

I. tratando-se de compras, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
II. tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Parágrafo único. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidade da Secretaria *Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos* e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. O recebimento definitivo será feito por servidor designado pelo titular da unidade *administrativa destinatária do objeto contratado, mediante termo* detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado, no caso de obras e serviços de engenharia, o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, *nos limites estabelecidos pela lei ou pelo* contrato.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. *Em se tratando de projeto de obra,* o recebimento definitivo não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 4º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior noedital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 6º. As disposições constantes nesta Portaria se aplicam aos convênios e instrumentos afins celebrados pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Quarta-feira, 27 de Março de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 1148

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

Processo Administrativo 025/2024 – SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 27/03/2024 às 14h:30 até 02/04/2024 às 12hs.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina-Ba, (cadeiras odontológicas, amalgamador, fotopolimerizador, entre outros). CONFORME PLANILHA DE ITENS QUE COMPONHE AS UBS.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olindina, realizará Dispensa Nº 014/2024, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse desta Prefeitura em obter propostas de eventuais interessados. Dispensa disponibilizado no E-mail: licitacaoolindina2021@gmail.com; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Olindina/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.
Olindina-BA, 27 de março de 2024.
Amon Valadares Oliveira
Secretário de Administração

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 25/2024

Acessar Contratação

Última atualização 27/03/2024

Local: Olindina/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE OLINDINA **Unidade compradora:** 001 - Setor de Licitações e Contrato

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13647854000106-1-000028/2024 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Objeto:

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina-Ba, (cadeiras odontológicas, amalgamador, fotopolimerizador, entre outros). CONFORME PLANILHA DE ITENS QUE COMPONHE AS UBS.

[redacted]

[redacted]

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, de diversas marcas e modelos, pertencentes aos consultórios odontológicos da Rede Básica de Saúde de Olindina-Ba, (cadeiras	1	R$ 52.800,00	R$ 52.800,00	

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

COMPONHE AS UBS.

Exibir: 1-1 de 1 itens Página